

01-0415/2003



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0415/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0415/2003 DE 07/08/03

PROMOVENTE: VEREADOR

PAULO FRANCO

E M E N T A:

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA MODALIDADE TÁXI VERDE, MO-
VIDO A GÁS METANO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Há audiência pública realizada.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/1/2011 12:05:06

O B S

00000058188-77



ARQUIVADO EM 19/01/2009

Viviane

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

COD.0213



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 01 do proc.
Nº 415 de 03

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RE 100/2003

Seção de Redação
Data: 07/06/2003

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 07 AGO 2003
Constituição e Justiça
Política, Org. Munic. e Meio Amb.
Transporte, Infraestrutura e Log.
Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0415/2003 07 AGO 2003

Dispõe sobre a criação da modalidade
**TÁXI VERDE MOVIDO A GÁS
METANO**, no município de São
Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a criar a modalidade **TÁXI VERDE**, movido a gás metano, no município de São Paulo.

Parágrafo Único - Tais veículos, obedecerão às leis que regulam a atividade deste tipo de transporte público no município de São Paulo.

Art. 2º - Os veículos que transitarem no município, com combustível gás metano, serão identificados por possuírem em seus pára-brisas selo na cor **VERDE**.

Art. 3º - A tarifação desta modalidade terá um redutor de preços, a ser regulamentado pelo órgão municipal competente.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Junho de 2003.

Vereador PAULO FRANGE

C.M.S.P. - ATN

16-Jun-2003 16:21:00.000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE: (s) nesta data documento(s) rubricado(s)	
sob nº	2 e folha de informação sob nº
03	02/09/03 al. (ao)

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

Autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 02 do proc.
Nº 415 de fls. 3

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RE 100.406

JUSTIFICATIVA

Várias leis vêm sendo criadas no município de São Paulo, no intuito de resolver, ou pelo menos, diminuir, o problema do trânsito caótico e absurdo de nossa cidade.

A realidade é mais dura que as letras.

A frota de nosso município, de forma alguma tende a diminuir. Muito pelo contrário. Rodízio estadual, rodízio municipal, e várias outras alternativas vêm sendo criadas para que a população tenha melhor comodidade em seu deslocamento pela cidade.

O intuito desse projeto de lei é justamente criar para a população uma nova alternativa de meio de condução, mais barato, visto o gás metano Ter um custo 50% inferior ao dos combustíveis utilizados pelos táxis de São Paulo, ou seja, gasolina e álcool. Reduzindo assim, conseqüentemente, o preço da tarifa cobrada nas corridas. Tendo em vista o custo da conversão, ou seja, de outros combustíveis para gás metano, o redutor de tarifação poderá ser em torno de 20 a 30% dos outros veículos movidos a combustíveis comuns, quais sejam, gasolina e álcool.

Se, porventura, resolvêssemos, nos enveredar pelos caminhos, tão ultimamente difundidos, da área ecológica e ambiental, certamente, necessitaríamos de algumas laudas para a consolidação da justificativa deste projeto de lei, visto, como é óbvio, a impacto benéfico que este causará no meio ambiente, uma vez que a frota de veículos que circulam na capital é a principal causa da poluição ambiental na nossa cidade.

Com a aprovação desta, ocorrerá um impacto substancial no trânsito de São Paulo com o incremento do transporte coletivo tipo TÁXI, devido ao decréscimo da tarifa, uma melhor condição de transporte para aqueles usuários que utilizam ônibus, devido ao conforto que os táxis lhe proporcionarão e, logicamente, à consciência ecológica que a população da cidade de São Paulo possui e que tanto necessita.


Vereador PAULO FRANGE



Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01-415 de 20 03 04.09.03 (a) 03

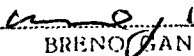
Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Ao Senhor Assessor Chefe:
Sobre o assunto consta
PL 173/94, 465/96, 318/01, 245/02, 111/03, 216/03. ANDAMENTO, .
.LEI 11.603/94, 12.140/96
04/09/03


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

17/08/03


BRENO ANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/09/03 às 19h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador Banda
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Jurisprudência
Em 14 de outubro de 2003

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]

SE G U E M juntado S nesta data, 13/05/04 documento S e papel para informação, rubricado S
sob folha S nº 04, 05, 06, 07 e 08

Em 13 05 04

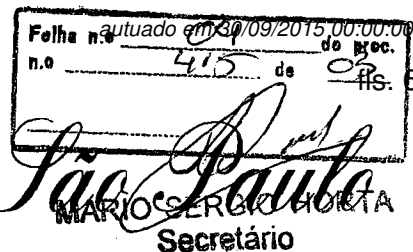
(a)

[Assinatura]
MARIO SERGIO HORTA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0428/2004



PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº0415/03

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Paulo Frange, que visa obrigar o Poder Executivo a criar a modalidade Táxi Verde, movido a gás metano, no município de São Paulo.

A propositura determina ainda que as tarifas cobradas por esses táxis serão inferiores às cobradas pelos táxis convencionais.

Em que pesem os elevados propósitos de seu autor, o projeto não reúne condições para ser aprovado, como veremos.

Segundo dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu art. 179, III, compete ao Município organizar, prover, controlar e fiscalizar o serviço de táxis e lotações, fixando a respectiva tarifa.

O serviço de táxi, portanto, enquadra-se na definição de serviço de utilidade pública, definido por Cohen, citado por Hely Lopes Meirelles, como "aquelas indústrias das quais o bem-estar público depende de tal forma que geram um interesse especial na sua organização, direção, operação e tarifas" (in "Direito Municipal Brasileiro", Ed. Malheiros, 6ª edição, pág. 259).

De fato, a própria Lei n.º 7.329/69, em seu art. 1º, dispõe que o transporte individual de passageiros, no Município, em veículos de aluguel providos de taxímetro, constitui serviço de interesse público, que somente poderá ser executado mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura, a qual será consubstanciada pela outorga de Termo de Permissão e Alvará de Estacionamento.

Dessa forma, esbarra o projeto no art. 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica do Município, que reserva ao Sr. Prefeito a iniciativa de leis sobre a matéria.

pl0415-03

17 - RELCOM
17- 1181/2004



Câmara Municipal de São Paulo

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Folha n.º autuada em 30/09/2015 00:00:00.
n.º 415 de 03 de prec. fls. 7

Além disso, a matéria insere-se no âmbito da regulamentação do trânsito, que é "o deslocamento de pessoas ou coisas (veículos ou animais) pelas vias de circulação" (in "Direito Municipal Brasileiro", 6ª ed., Ed. Malheiros, pág. 318).

Embora a Carta Magna reserve privativamente à União a iniciativa de leis sobre trânsito e transporte (art. 22, XI), a própria Constituição Federal atribuiu ao Município competência para ordenar o trânsito urbano e o tráfego local, abrangendo o transporte coletivo, que são atividades de interesse local (art. 30, I e V).

O Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, vai ao encontro do disposto na Constituição, ao declarar competir "aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais" (art. 24, II, 1ª parte).

No entanto, a organização do trânsito também constitui serviço público municipal, razão pela qual o projeto esbarra no art. 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica do Município, que reserva ao Chefe do Executivo a iniciativa de leis sobre o assunto.

Aliás, como ensina Hely Lopes Meirelles, "a execução das obras e serviços públicos está sujeita, portanto, em toda a sua plenitude, à direção do Prefeito, sem interferência da Câmara, tanto no que se refere às atividades internas das repartições da Prefeitura (serviços burocráticos ou técnicos) quanto às atividades externas (obras e serviços públicos) que o Município realiza e põe à disposição da coletividade" (in "Direito Municipal Brasileiro", 6ª ed., Malheiros Ed., pág. 553).

Veja-se sobre o assunto a jurisprudência abaixo:

"Trata-se de ação proposta pelo Prefeito do Município de São Paulo objetivando a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 12.615/98, de 4 de maio de 1998, que impôs à Prefeitura de São Paulo 'a obrigação de autorizar a circulação de táxis nas faixas exclusivas de ônibus, correndo por conta das dotações orçamentárias, as referentes despesas destinadas à sua execução ...'

(...)

Dessarte, sendo tarefa exclusiva da Prefeitura a regulamentação do tráfego e trânsito no perímetro urbano, caracterizando o exercício do Poder de Polícia das vias públicas, tornou-se claro que a Câmara de



Câmara Municipal de São Paulo

MÁRIO SÉRGIO HORTA
Secretário

autuado em 20/09/2015 00:00:00.
Folha n.º 06
n.º 415 do sec 03 fls. 8

Vereadores de São Paulo, ao aprovar a Lei nº 12.615/98, adentrou matéria alheia a sua competência.

Reforçando tal entendimento:

‘Nesse contexto, a instituição de faixas exclusivas de ônibus visando garantir a melhor circulação dos meios de transporte coletivo, bem como o descongestionamento das demais faixas de rolamento, constitui típica manifestação do Poder de Polícia Administrativa Municipal, poder esse que é discricionário do administrador’ “
(TJESP, Adin nº 59.207-0/1, j. 23.08.00)

“E, indubitavelmente, compete ao Prefeito a execução das obras e serviços públicos municipais em toda a sua plenitude. Assim, tratando-se de atribuição típica da Administração a condução dos negócios públicos, o planejamento das obras e serviços, bem como a realização das atividades locais, não poderia haver interferência da Edilidade, ainda que através de Lei.

(...)

Clara a vulneração do princípio da independência e harmonia entre os poderes”.

(TJESP, Adin nº 42.051-0/0-00, j. 15.4.98)

Resulta, do acima exposto, violado o princípio constitucional da independência e harmonia entre os poderes, previsto no art. 2º, da Carta Magna e repetido no art. 6º, de nossa Lei Orgânica.

Ressalte-se, por fim, que já é entendimento pacífico em nossa jurisprudência que nem mesmo a sanção tem o condão de afastar a inconstitucionalidade formal decorrente do vício de iniciativa (Adin nº 13.882-0, TJESP; Adin nº 1.070, STF, j. 23.11.94).

Pelo exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/5/04

Antônio Paes

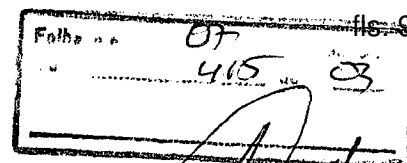
pl0415-03

Laurinda

Matéria PL 415/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS



Câmara Municipal de São Paulo



MÁRIO SÉRGIO HORTA
Secretário

VOTO EM SEPARADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº415/2003.

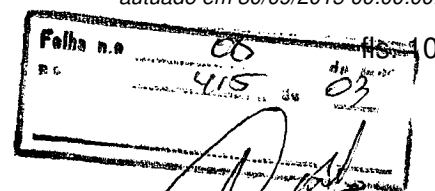
Versa o presente, sobre Projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador Paulo Frange, que visa obrigar o Poder Executivo a criar a modalidade Táxi Verde, movido a gás metano, no Município de São Paulo.

Em que pese manifestações contrárias, a propositura em tela merece prosperar, senão vejamos:

- O presente projeto cumpre o disposto na Lei Orgânica do Município (LOM), artigo 13, I, que atribui competência à Câmara Municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, como observa HELY LOPES MEIRELLES “(...) *ao Município cabe a ordenação do trânsito, que é de seu peculiar interesse, para o atendimento das necessidades específicas de sua população*” (Direito Municipal Brasileiro, ed. RT, 1985);
- A mesma lei, em seu artigo 179, inciso III, conforme já aludido em outra oportunidade, dispõe que compete ao Município “(...) *organizar, prover controlar e fiscalizar o serviço de táxis e lotações, fixando a respectiva tarifa*”;
- O projeto encontra amparo também nos artigos 180 e seguintes da LOM, que dispõe sobre o dever do Município de promover a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente, visto que o gás metano é menos poluente que os outros combustíveis utilizados;
- No Brasil, em função da estrutura de separação dos Poderes, as competências foram claramente repartidas e demarcadas pela Constituição Federal, que atribuiu, predominantemente, mas não exclusivamente, a função de julgar, ao Poder Judiciário; de administrar, ao Poder Executivo e de **produzir e aprovar leis**, ao Poder Legislativo.



Câmara Municipal de São Paulo



MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Diante disto, temos que, a Câmara Municipal possui funções típicas e atípicas. Sua função típica primordial, como já foi expresso pela própria Constituição, é a função legislativa. É através dela que representantes eleitos pelo povo fazem a lei para o Município que representam, e é também por esta razão que o presente projeto encontra-se dentro da legalidade vez que, possui amparo constitucional e municipal, para legislar sobre a matéria;

- Por fim, cabe ressaltar que o projeto em questão, não fere o Princípio da Separação dos Poderes, previsto no artigo 2º da Constituição Federal, 5º da Constituição do Estado e 6º da Lei Orgânica Municipal, uma vez que, dispõe de maneira abstrata e geral sobre a matéria, o que corresponde exatamente ao exercício da função legislativa, e não executiva. Esta diferença entre as funções da Câmara Municipal e do Executivo, foi muito bem delimitada por HELY LOPES MEIRELLES: *“Em sua função normal e predominante sobre as demais, a Câmara elabora leis, isto é, normas abstratas, gerais e obrigatórias de conduta. Esta é sua função específica, bem diferenciada da do Executivo, que é a de praticar atos concretos de administração. (...) o Legislativo provê in genere, o Executivo in specie; a Câmara edita normas gerais, o Prefeito as aplica aos casos particulares ocorrentes. Daí a não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo”*.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE**

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 15 de abril de 2004.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL		
de	01 / 06 / 04	
página	95	coluna 3, 2 e 3
conferido:	<i>[assinatura]</i>	

A SGP. 21,

03/06/04

[assinatura]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº	
Em	05/01/05
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Eva Podotski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Folhaº	9	ROC.
nº	415/03	

Assin. Parlamentar
RF 100.453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

São Paulo, 04 de junho de 2004.

Memo SGP -2 nº 14/2004

Ao Nobre Vereador

Paulo Frange (PTB)

O PL nº 415/03 de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Handwritten notes:
07/06/04
Paciência
as 17:13hs.
João Pais
23882



Folhaº	10	proc.
nº	415	2003

Assessoria Parlamentar
RF 100.453

Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

RECURSO

11 - REC
11- 0003/2004

No uso de minhas atribuições, conforme me confere o artigo 79 da Resolução 002/91 do Regimento Interno, venho a Plenário, tempestivamente, insurgir-me em face dos argumentos e conclusões finais constantes do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado para o **Projeto de Lei de nº415/2003**, proposição de minha autoria. Nessa consonância interponho o presente RECURSO, protestando pela apresentação das razões que, fundamentada e concatenadamente, alegarei, no momento oportuno, em plenário.

SALA DAS SESSÕES, 08 de Junho de 2004.

Vereador PAULO FRANGE



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

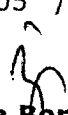
Papel para informação, rubricado como folha nº 11
do processo n.º 01-415 de 2003 05 / 01 / 05 (a) +

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

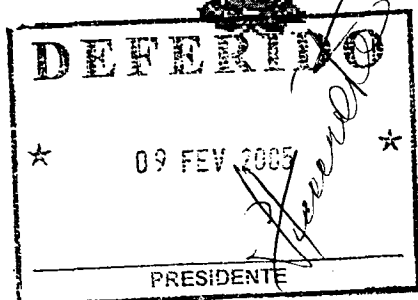
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 12 a 15 e folha de informação sob nº
15/02/05 a M. G. Nickler

MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo

RF 11.110



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB



REQUERIMENTO D Nº 13 - RDS
13- 0009/2005

Na qualidade de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, requero à Douta Mesa, com fundamento no artigo 275, § 2º do Regimento Interno, o desarquivamento dos seguintes Projetos de Lei:

Vereador Atilio Francisco :

PL 143/2001
PL 10/2002
PL 11/2002
PL 358/2002
PL 343/2003
PL 755/2003
PL 792/2003
PL 801/2003
PL 849/2003
PL 193/2004
PL 289/2004
PL 329/2004

Vereador Celso Jatene:

PL 115/2001
PL 172/2001
PL 173/2001
PL 243/2001
PL 244/2001
PL 252/2001
PL 256/2001
PL 330/2001
PL 389/2001
PR 49/2001
PR 50/2001
PLO 19/2001
PL 520/2001
PL 558/2001
PL 563/2001
PL 135/2002
PL 486/2002
PL 524/2002

10 FEV 2005



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB

Folha nº 13 de 17
nº 415 de 20 03
M. Aparecida M.
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

PL 559/2002
PL 560/2002
PL 627/2002
PL 628/2002
PL 651/2002
PL 17/2003
PL 95/2003
PL 96/2003
PL 117/2003
PL 258/2003
PL 259/2003
PL 286/2003
PL 318/2003
PL 744/2003
PL 817/2003
PR 41/2003
PL 99/2004
PL 114/2004
PL 284/2004
PL 343/2004
PL 429/2004
PR 17/2004
PL 502/2004
PL 503/2004
PL 387/2002

Vereador Paulo Frange:

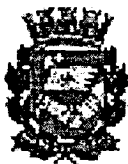
PL 1007/1997
PL 1008/1997
PL 98/1998
PL 224/1998
PL 225/1998
PL 307/1998
PL 376/1998
PL 410/1998
PL 63/1999
PL 465/1999
PL 466/1999
PL 480/1999
PL 582/1999
PL 636/1999
PL 175/2000



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB

Folha nº 14 do proc.
nº 415 de 20 03
Assinado em 30/09/2015 00:00:00.
fls. 18
M. Aparecida M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11 10

PL 257/2000
PL 84/2001
PL 316/2001
PL 317/2001
PL 390/2001
PL 404/2001
PL 5/2002
PL 139/2002
PL 155/2002
PL 183/2002
PL 184/2002
PL 204/2002
PL 232/2002
PL 236/2002
PL 254/2002
PL 287/2002
PL 304/2002
PL 361/2002
PL 366/2002
PL 317/2002
PL 387/2002
PL 484/2002
PL 603/2002
PL 635/2002
PL 646/2002
PL 652/2002
PL 667/2002
PL 713/2002
PL 107/2003
PL 170/2003
PL 171/2003
PL 172/2003
PL 182/2003
PL 206/2003
PL 207/2003
PL 214/2003
PL 236/2003
PL 238/2003
PL 239/2003
PL 290/2003
PL 318/2003
PL 319/2003
PL 365/2003



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB

Folha nº 15 de pro autuado em 30/09/2018 00:00:00.
nº 415 de 20 03 p. 19
M. Aparecida M. G. Nickes
MARIA APARECIDA M. G. NICKES
Agente de Apoio Legislativo
11.10.18
nickes

PL 402/2003
PL 408/2003
PL 409/2003
PL 415/2003
PL 416/2003
PL 455/2003
PL 462/2003
PL 465/2003
PL 519/2003
PL 610/2003
PL 680/2003
PL 803/2003
PL 859/2003
PL 77/2004
PL 104/2004
PL 209/2004
PL 285/2004
PL 319/2004
PL 372/2004
PL 409/2004
PL 528/2004

PR 68/2001
PR 18/2002
PR 19/2002
PLO 4/2003

Sala das Sessões,

Vereador Paulo Frange
Líder PTB

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 16
Em 05/10/2009
Assu. MP José de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F. 10.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo n.º 01 - 0415 de 2003

05/01/2009

(a)

Maria José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

70 473

fls. 22

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 16 fls.

Arquivado em 19-01-2009

O Func.º [Assinatura]

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

[Curva decorativa]

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 1722 16 FEV 2009

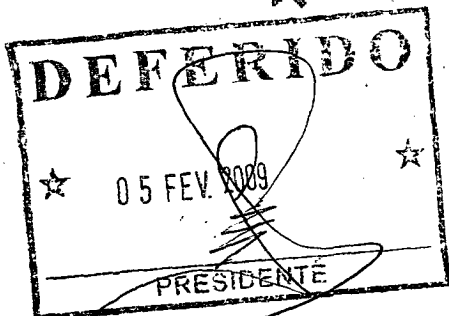
Luiz Carlos Thomaz Correio
Técnico Administrativo
RF 11060



Câmara Municipal de São Paulo

Liderança do PTB

Folha nº 17
Proc. 01-45-1203
Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060

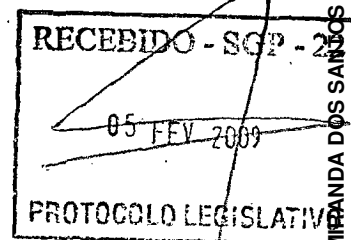
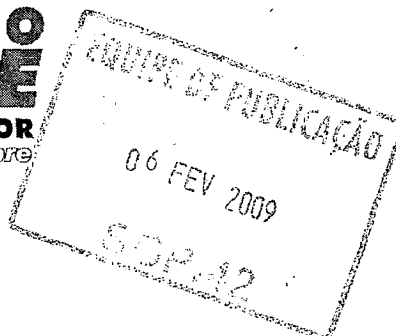


REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00049/2009

Requeiro à Douta Mesa, nos termos regimentais, que os seguintes projetos em listagem anexa, de autoria do Vereador Paulo Frange, sejam desarquivados e voltem ao tramite normal.

**CEL SO
JATENE**
VEREADOR
seriedade sempre



Seriedade Sempre

Viaduto Jacaré, 100 - 9.º andar - sala 914 - Cep 01319-900 - Fone: 3396-4505 - Fax: 3396-3940
e-mail: vereador@celsojatene.com.br site: www.celsojatene.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

56 de 505
autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 18 fls. 24
Proc. 01-418-12003
Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060

São Paulo, 04 de fevereiro de 2009.

Memo PF 09/09

Liderança do PTB

Senhor ,

Solicito as dignas providências de V.Sa. no sentido de proceder o
desarquivamento dos PIs, lista em anexo.

Cordialmente,

PAULO FRANGE
Vereador

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE

<u>Nº DA PROPOSIÇÃO</u>	<u>EMENDA</u>	<u>POSIÇÃO</u>
PL 1007/97	Sanitários químicos terminais de ônibus	aprovado em primeira discussão
PL 1008/97	Sanitários químicos eventos culturais	Condições de pauta
PL 1159/97	Loteria Municipal	aprovado em primeira discussão
PL 98/98	Quadro de Instrumentadores Cirúrgicos	SGP – recurso de inconstitucionalidade
PL 224/98	Projeto Saúde em creches	SGP – recurso de inconstitucionalidade
PL 225/98	Saúde Integral nas escolas	SGP – recurso de inconstitucionalidade
PL 307/98	Inutilização de seringas descartáveis	SGP – recurso de inconstitucionalidade
PL 410/98	Carteira de Identificação de doador de sangue	SGP – recurso de inconstitucionalidade
PL 63/99	Serviço Funerário gratuito aos doadores de órgãos	SGP – recurso de inconstitucionalidade

PL 465/99	Detector de metal em lojas	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 466/99	Detector de Metal em casas de espetáculo	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 480/99	Programa de Atendimento à crianças com doenças respiratórias	condições de pauta
PL 582/99	Valorização do Trabalhador da Limpeza Urbana	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 636/99	Otávio de Almeida Ramos	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 119/2000	Repasse para APMs	Veto
PL 175/2000	Desempate em processos licitatórios	Condições de pauta
PL 257/2000	Altera o nome do CEMUCAN – para Pq. Santos Dumont	Condições de pauta
PL 84/2001	Manutenção de fachadas	Condições de pauta
PL 294/2001	Técnico de enfermagem	Veto Aceitar veto - carreira criada na Lei de reestruturação da saúde
PL 316/2001	Aparelhos geradores	condições de pauta
PL 317/2001	Aquecedores solares	condições de pauta
PL 390/2001	Prevenção de acidente doméstico	condições de pauta

PL 404/2001	Afonsina Megale	SGP – recurso de inconstitucionalidade
PL 552/2001	Permissão de uso	aprovado em primeira discussão
PL 727/2001	Catraca Livre	Veto
PL 139/2002	Teste da Orelhinha	Aprovado em primeira discussão -
PL 5/2002	Plano de parceria	condições de pauta
PL 183/2002	Unidade de saúde aberta nos fins de semana	condições de pauta
PL 184/2002	Guarda de motocicletas	condições de pauta
PL 204/2002	Ouvidoria de Saúde da Mulher	condições de pauta
PL 232/2002	Farmácias	Política urbana
PL 236/2002	Cercas energizadas	Finanças e Orçamento
PL 287/2002	Utilização de chapas de aço	condições de pauta
PL 304/2002	Café na merenda escolar	condições de pauta
PL 317/2002	Grande Prêmio	condições de pauta
PL 361/2002	Isenção de ISS grande prêmio	condições de pauta
PL 366/2002	Código de Vetores	Administração Pública
PL 367/2002	Airbag	Veto
PL 387/2002	Comercialização de produtos	aprovado em primeira discussão
PL 402/2002	Caixa de custeio escolar	aprovado em primeira discussão – verificar possibilidade de retirada – aprovação do PTRF
PL 409/2002	Profissional de química	Veto

PL 484/2002	Banco de Voluntários Municipal	condições de pauta
PL 603/2002	Farinha de mandioca	condições de pauta
PL 635/2002	Comissão Municipal de Biotética	aprovado em primeira discussão
PL 646/2002	Viaduto Dolores Baldi	Política urbana
PL 652/2002	Cesta de natal	condições de pauta
PL 667/2002	Hidrômetro	Finanças e Orçamento
PL 713/2002	Fundo Municipal de Habitação	condições de pauta
PL 170/2003	Conveniadas	condições de pauta
PL 171/2003	Gratuito	condições de pauta
PL 172/2003	ISS	Finanças
PL 206/2003	Enfermeiras - rodizio	condições de pauta
PL 207/2003	Celular - bancos	SGP - recurso
PL 214/2003	ISS -- habitação de interesse social	SGP - recurso
PL 236/2003	ISS -- Pessoas submetidas a transplante	Finanças
PL 237/2003	Hepatite C	Recurso parecer de Inconstitucionalidade
PL 239/2003	Programa de Apoio à pessoas submetidas a transplante	condições de pauta
PL 290/2003	Biomassa de banana verde	condições de pauta
PL 318/2003	Terapia de Nutrição Enteral	condições de pauta

PL 319/2003	Hora de lazer no horário de verão	condições de pauta
PL 365/2003	Humanização do Parto	condições de pauta
PL 402/2003	Acesso dos engenheiros	Falar com Ignácio – não está na APL
PL 409/2003	Estacionamento junto a hotéis	condições de pauta
PL 415/2003	Taxi Verde	SGP – recurso
PL 416/2003	Medidas que impedem a troca de recém nascidos	condições de pauta
PL 462/2003	Acesso dos engenheiros, corretores	Veto
PL 465/2003	Altera Lei 13.321/2002	condições de pauta
PL 519/2003	Heliportos e Helipontos	Política urbana
PL 859/2003	Ponte do Jaguaré	condições de pauta
PL 209/2004	Ambulatório médico - CEU	Administração pública
PL 285/2004	Taxi para portadores de deficiência	SGP – recurso
PL 319/2004	Isenção de tarifa - idosos	aprovado em primeira discussão
PL 372/2004	Rodizio de veículos Oficiais de Justiça	condições de pauta
PL 106/2005	Relatório das autarquias	condições de pauta – recurso do governo
PL 121/2005	Combustível adulterado	Justiça

PL 514/2005	Recepção Pró-ativa	condições de pauta
PL 528/2005	Dia da Assistência Social	condições de Pauta – recurso do governo
PL 769/2005	Dia do Deficiente Auditivo	condições de pauta – recurso da bancada PT
PL 799/2005	Artesanato	Educação
PL 48/2006	Travessa Regina Dimov	Condições de pauta
PL 199/2006	José Martins de Oliveira	Justiça
PL 204/2006	RPPN	Justiça – Inconstitucionalidade Relator Vereador Antonio Carlos Bezerra
PL 293/2006	Pesquisa Clínica	Aprovado em 1º discussão
PL 304/2006	Relatório de prestação de contas saúde	Condições de pauta – recurso do governo
PL 305/2006	Máquina de débito automático	Veto
PL 308/2006	Abertura de shows com cantores nacionais	Condições de pauta – recurso do governo
PL 405/2006	Radar	Finanças e Orçamento
PL 545/2006	Subprefeitura José Bonifácio	Política urbana
PL 580/2006	Identificador de deslocamento emergencial	Justiça
PL 635/2006	Feira Internacional do Turismo	Condições de pauta – recurso do Governo
PL 678/2006	Plano Municipal de Drenagem Urbana	Política urbana

PL 702/2006	Praça Guilhermino Augusto Alves	Justiça
PL 703/2006	Programa HPV	Justiça
PL 704/2006	Balanço Social das Organizações sociais	Condições de pauta
PL 024/2007	Imposto - Deficientes	Justiça
PL 141/2007	Prevenção gravidez precoce	aprovado em primeira discussão
PL 239/2007	PMMC – Pol. Munic. Mudanças Climáticas	aprovado em primeira discussão
PL 399/2007	Multas em locais de reunião	aprovado em primeira discussão
PL 400/2007	Controle de poluição sonora	Veto
PL 533/2007	Alteração PRE Sub Sé	Justiça
PL 676/2007	Diário Oficial da Cidade Eletrônico	aprovado em primeira discussão
PL 739/2007	Normas gerais de convênio	Justiça – ilegalidade propor em 2009
PL 802/2007	Alteração lei de licitações eng. de seg.	Ilegalidade - Propor em 2009
PL 803/2007	Eng. De Seg. em eventos	Condições de pauta
PL 837/2007	Levantamento epidemiológico aterros	Justiça
PL 15/2008	Incentivo lojas maçônicas	Justiça
PL 217/2008	Formação 2011 – rede conveniada	Justiça

PL 304/2008	PTRF – cesta pedagógica	Administração Pública
PL 355/2008	Praça Alexinda Rosa Magalhães	educação
PL 356/2008	PTRF – merenda escolar	Justiça
PL 357/2008	PTRF – material escolar	Justiça
PL 358/2008	PTRF – uniforme escolar	Justiça
PL 359/2008	PTRF – transporte escolar	Justiça
PL 420/2008	Transferência de potencial construtivo	Condições de pauta
PL 421/2008	Altera lei 14.242/2008	Condições de pauta
PL 529/2008	Viela Recanto das Árvores	Justiça
PL 590/2008	500 milhas de Interlagos	Justiça
PL 611/2008	Dia do maquilador	pesquisa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 27

do processo nº 01-415 de 2003 16 FEV 2009 (a)

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

12 / 02 / 2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 49 /2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

16 FEV 2009

SGP.33 em,.....de..... de 200.....

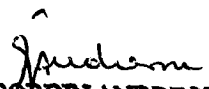
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

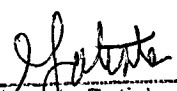
fls. 34

10 MAR 2009


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

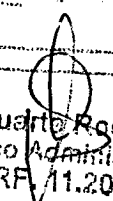
RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	11/03/09	AS	14:00 hs
POR	Raimundo		
SAIDA:	AS:	h	ASS:

Sr(a). Joaquim
Efetuar pesquisa.
SP. 13 / 03 / 2009.


Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 100.026

APL-8

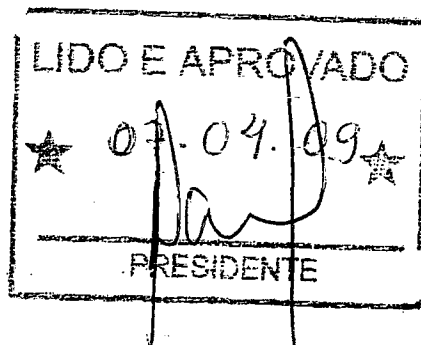
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Seguem juntados os documento(s) de	
fls. 13 / 47	13 / 04 / 09


Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF 11.207

Folha 28 fls. 35
 Proc. Nº 415.163
 Irla Duane Rodrigues
 RF. 11.2076



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



REQUERIMENTO "P"

07 - RPS
 07- 00004/2009

Requeiro, nos termos do Art. 72 do Regimento Interno, que as proposições com pareceres pela ilegalidade (em anexo) sejam submetidas a nova manifestação pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, tendo em vista, em especial, a alteração da Lei Orgânica pela Emenda nº 28/06, que excluiu os "serviços públicos" do rol das iniciativas privativas do Prefeito.

Sala das Sessões, em

2009-04-20

07-00004-2009-04-20

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP2

RECURSO DE ILEGALIDADE DESARQUIVADOS

1 - PL 704 /2007 , do Vereador ABOU ANNI (PV) ✓

Denomina a Rua José Rodrigues de Souza, o logradouro público inominado, situado no Distrito do Parque do Carmo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 04/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

2 - PL 467 /2005 , do Vereador ADILSON AMADEU (PTB) ✓

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exame toxicológico aos alunos da rede municipal de ensino fundamental, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 91/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

3 - PL 310 /2006 , do Vereador ADILSON AMADEU (PTB) ✓

Inclui no currículo escolar da rede municipal de ensino de São Paulo, a disciplina de Orientação Política, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 73/06 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

4 - PL 389 /2007 , do Vereador ADILSON AMADEU (PTB) ✓

Institui o Projeto Grafite na Cidade de São paulo, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 111/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

5 - PL 546 /2007 , do Vereador ADILSON AMADEU (PTB) ✓

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo contratar apólice de seguro contra furto de veículos automotores para ressarcimento de munícipes usuários do sistema rotativo de estacionamento "Zona Azul", que tiverem seu bem furtado durante sua utilização.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 108/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

6 - PL 506 /2006 , do Vereador ADILSON AMADEU (PTB) ✓

Obriga o Executivo a proceder à instalação de Postos de Pronto Socorro nos terminais de ônibus localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 126/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

7 - PL 762 /2005 , do Vereador AGNALDO TIMÓTEO (PR) ✓

Dispõe sobre a circulação de membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário nas vias expressas no Município de São Paulo, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 35/06 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

8 - PL 389 /2006 , dos Vereadores ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR) E DOMINGOS DISSEI (DEMOCRATAS) ✓

Autoriza o Executivo a alterar a forma de provimento dos cargos de Coordenador das Coordenadorias das Subprefeituras, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 57/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

9 - PL 755/2003 , do Vereador ATILIO FRANCISCO (PRB)

Institui o Projeto Árvores do Brasil nas escolas da rede municipal de ensino de São Paulo, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 13/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

10 - PL 792/2003 , do Vereador ATILIO FRANCISCO (PRB)

Institui o Programa de Educação Ambiental Água, Saúde e Qualidade de Vida nas escolas da rede Municipal de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 12/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

11 - PL 610/2007 , do Vereador ATILIO FRANCISCO (PRB)

Altera a redação dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.207, de 09 de novembro de 2001.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 02/08 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

12 - PL 289/2004 , do Vereador ATILIO FRANCISCO (PRB)

Institui a "passagem social" no Sistema de Transporte Coletivo no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 01/05 CONTRA O PARECER DE ILEGALIDADE

13 - PL 193/2004 , do Vereador ATILIO FRANCISCO (PRB)

Cria o Programa de Combate à Desnutrição da Criança Pré-Escolar e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 11/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

14 - PL 24/2004 , do Vereador BETO CUSTÓDIO (PT)

Dispõe sobre a participação dos Fóruns Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, sobre os requisitos para os ocupantes dos cargos, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 7/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

15 - PL 379/2004 , do Vereador BETO CUSTÓDIO (PT)

Cria o Parque Municipal do Lageado, no Distrito do Lageado.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 05/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

16 - PL 378/2004 , do Vereador BETO CUSTÓDIO (PT)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação do Plantão Jovem em todas as unidades de saúde do município, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 10/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

17 - PL 230/2008 , do Vereador BETO CUSTÓDIO (PT)

Institui nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) e Centros de Educação Infantil (CEIs) da Rede Direta do Município de São Paulo o Cargo/Função em Comissão de Secretário de Escola.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 128/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

18 - PL 166/2008 , do Vereador BETO CUSTÓDIO (PT)

Institui nos Centros de Educação Infantil (CEIs) da Rede Direta do Município de São Paulo o cargo/função em Comissão de Assistente de Diretor de Escola.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 141/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

19 - PL 206/2006 , do Vereador CARLOS APOLINARIO (DEMOCRATAS)

Cria as "Coordenadorias das Bibliotecas Comunitárias", nas regiões de cada Subprefeitura da Capital, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 13 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

20 - PL 576/1998 , do Vereador CARLOS NEDER (PT)

Institui o Disque-Serviços/Serviço de Informações Sociais.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 44/00 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

21 - PL 6/2002 , do Vereador CARLOS NEDER (PT)

Dispõe sobre a possibilidade de a Prefeitura Municipal de São Paulo receber remuneração pela realização de shows ou eventos no interior de parques municipais.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 26/02 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

22 - PL 52/2003 , do Vereador CARLOS NEDER (PT)

Dispõe sobre a criação do Programa "Banco de Talentos e Currículos" no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 37/03 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

23 - PL 273/1997 , do Vereador CARLOS NEDER (PT)

Dispõe sobre a criação do Alojamento Conjunto em Unidades Médico-Assistenciais hospitalares do Município de São Paulo
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 85/97 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

24 - PL 40/1997 , do Vereador CARLOS NEDER (PT)

Dispõe sobre a comercialização de passe escolar e bilhete do trabalhador.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 9/97 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

25 - PL 959/1997 , do Vereador CARLOS NEDER (PT)

Dispõe sobre a publicidade da receita corrente e dos gastos com pessoal dos órgãos de administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 37/00 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

26 - PL 675/2001 , do Vereador CARLOS NEDER (PT)

Altera redação dos artigos 1º, 3º e 4º da Lei nº 10.831/90. (Define fontes de custeio para o Carnaval Paulistano.)
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 25/02 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

27 - PL 204/2004 , do Vereador DALTON SILVANO (PSDB)

Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais nº 7.179, de 17 de setembro de 1968, nº 7.707, de 17 de março de 1972, nº 7.960, de 22 de novembro de 1973 e nº 8.130, de 4 de outubro de 1974, que dispõem sobre a concessão de terrenos nos Cemitérios Municipais de Vila Nova Cachoeirinha, São Pedro, Dom Bosco e Vila Formosa, sobre a uniformidade de regramento para todos os cemitérios municipais, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 67/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

28 - PL 807/2003 , do Vereador DALTON SILVANO (PSDB)

Dispõe da obrigatoriedade das empresas de ônibus urbanos, intermunicipais, interestaduais e internacionais e cooperativas de peruas que operam no transporte público municipal de São Paulo a instalarem equipamentos de recuperação e reutilização da água usada na lavagem de veículos para reaproveitamento com o mesmo fim.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 43/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

29 - PL 393/2008 , do Vereador DONATO (PT)

Altera a Lei nº 14.849, de 05 de abril de 2007.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 129/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

30 - PDL 42/2005 , dos Vereadores DONATO (PT) E PAULO FIORILO (PT)

Susta os efeitos do Decreto Municipal nº 45.868, de 02 de maio de 2005.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 81/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

31 - PL 214/2002 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Dispõe sobre a proibição da cobrança de consumação mínima obrigatórias em bares, restaurantes, danceterias e casas noturnas.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 18/03 CONTRA OS PARECERES DE MÉRITO

32 - PL 87/2004 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Objetiva a reparar prejuízos morais e/ou pecuniários causados a Presos Políticos perseguidos e detidos por órgãos de repressão no período de 31/03/64 a 15/08/79.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 20/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

33 - PL 313/2007 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Institui a meia entrada para professores da rede pública municipal em estabelecimentos que proporcionam lazer e entretenimento como: cinema, teatros, casas noturnas e de espetáculos, shows, estádios de futebol, apresentações circenses, exposições, feiras e demais atos culturais.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 125/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

34 - PL 5/2003 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Dispõe sobre a não cobrança de multas de trânsito decorrentes de registros elaborados por radares móveis, contratados com base em produtividade.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 19/03 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

35 - PL 743/2003 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Dispõe sobre a criação, composição , atribuições e funcionamento do conselho de representantes e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 01/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

36 - PL 421/2004 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Denomina-se Guiomar Chaves Magdanelo, a rua sem nome, localizada entre a Rua Nicolas Bravo e a Rua Coronel José Venâncio Dias no Jardim Nardine - Pirituba.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 144/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

37 - PL 408/2004 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Denomina Túnel Nicolino Spina a passagem subterrânea que se estende da Rua Maria Carolina até a Rua Ibiapinópolis no Bairro de Pinheiros.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 104/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

Aprovação mediante voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara.

38 - PL 541/2001 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias, administradoras de shoppings center, lojas e demais instituições, estabelecidas na cidade de São Paulo, a conceder, no mínimo, a primeira hora de estacionamento gratuitamente.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 88/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

39 - PL 401 /2004 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

A Prefeitura do Município de São Paulo delega, às Coordenadorias de Educação de cada uma das Subprefeituras, poder de compra de uniformes e outros.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 90/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

40 - PL 683 /2007 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT)

Dispõe sobre a criação do Hospital de Especialidades Médicas, no Distrito do Iguatemy, Bairro de São Matheus, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 115/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

41 - PL 130 /2006 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT)

Institui o Programa Cidade Colorida, destinado à todos os imóveis do Município de São Paulo, concede desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 124/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

42 - PL 490 /2004 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT)

Altera a denominação da Praça São Lucas, denominando-a "Praça Padre Aldo Guiseppe Maschi", situada no Parque São Lucas, Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 06/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

43 - PL 585 /2007 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT)

Dispõe sobre o Programa "Duas Rodas com Segurança", no âmbito do Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 110/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

44 - PL 691 /2007 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT)

Dispõe sobre a criação do Hospital de Especialidades Médicas, no Bairro de Perus, Município de São Paulo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 116/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

45 - PL 239 /2004 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT)

Denomina Praça " Francisco Assis " logradouro público inominado, situado no Distrito do Jabaquara, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 27/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

46 - PL 131 /2004 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT)

Dispõe sobre a adoção da doação de sangue como critério de classificação em concursos públicos municipais e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 80/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

47 - PL 366 /2008 , do Vereador GOULART (PMDB)

Cria o Museu do Meio Ambiente em área remanescente de desapropriação a ser definida pelo Executivo, na orla da Represa Guarapiranga, âmbito da Subprefeitura de Capela do Socorro, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 133/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

48 - PL 84 /2008 , do Vereador GOULART (PMDB)

Dispõe sobre a denominação do Clube da Comunidade Parque Dorotêia Alexander Stojan, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 106/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

49 - PL 472/2001 , do Vereador GOULART (PMDB)

Dispõe sobre a autorização para os usuários dos serviços de água no Município de São Paulo instalarem equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 11/02 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

50 - PL 824/2003 , do Vereador GOULART (PMDB)

Dispõe sobre a alienação de áreas públicas municipais a clubes ou agremiações esportivas particulares, nas condições que especifica, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 42/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

51 - PL 83/2008 , do Vereador GOULART (PMDB)

Dispõe sobre a denominação do Clube da Comunidade Parque América Gelza Teixeira Santos Pinho, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 105/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

52 - PL 82/2008 , do Vereador GOULART (PMDB)

Dispõe sobre a denominação do Clube da Comunidade Ipazure Luiz Monteiro Guedes, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 107/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

53 - PL 477/2006 , do Vereador GOULART (PMDB)

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, a "Rádio Ônibus", a ser implantada em todos os veículos que integram o Sistema Municipal de Transporte Coletivo de Passagem por ônibus, e dá outras providências.]

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 43/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

54 - PL 279/2005 , do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT)

Dispõe sobre a criação do Distrito do Jardim Romano no Município de São Paulo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 79/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

55 - PL 47/2004 , do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT)

Dá denominação ao logradouro inominado, localizado no Bairro do Jardim Nélia - Camargo Novo - Itaim Paulista, no Município de São Paulo, sendo que a Rua Inominada é continuação da Rua Soares de Bulhões, próximo da Rua Domingos de Martins Pacheco (altura do nº 41) e da Rua Itajuibe, circundando o Conjunto Residencial Santa Tereza de Rua Sebastiana Gomes Diniz.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 39/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

56 - PL 317/2004 , do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT)

Dá denominação ao logradouro público inominado localizado entre as Ruas Manuel Félix de Minas e Cachoeira Cairuguaçu no bairro do Jardim Romano no Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 65/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

57 - PL 65/2004 , do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as faculdades e universidades particulares e públicas do município de São Paulo incentivarem atividades culturais e/ou esportivas no início de cada período letivo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 03/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

58 - PL 459/2002, do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT)

Institui a obrigatoriedade de reposição de todas as árvores retiradas na cidade de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 74/02 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

59 - PL 555/2004, do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT) E RUBENS CALVO (PT)

Cria a Feira Anual de Exposições Carnavalescas, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 23/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

60 - PL 434/1997, do Vereador JOOJI HATO (PMDB)

Dispõe sobre gratuidade de estacionamento na Zona Azul para deficientes físicos.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 88/97 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

61 - PL 853/2007, do Vereador JUSCELINO GADELHA (PSDB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de barreiras de proteção acústica, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 138/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

62 - PL 698/2005, do Vereador JUSCELINO GADELHA (PSDB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de serviços telefônicos a disponibilizarem na Cidade de São Paulo medidor de pulsos telefônicos.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 23/06 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

63 - PL 859/2007, da Vereadora MARA GABRILLI (PSDB)

Dispõe sobre o Programa Equilíbrio para crianças e adolescentes em situação de risco receberem diagnóstico e tratamento psíquico-social para a sua reintegração familiar e social.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 139/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

64 - PL 277/2008, do Vereador PAULO FIORILO (PT)

Dispõe sobre a tradução simultânea, para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), da publicidade oficial do Município de São Paulo em audiovisual, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 142/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

65 - PL 404/2008, do Vereador PAULO FIORILO (PT)

Dispõe sobre o estímulo à contratação de profissionais formados nos programas de capacitação profissional mantidos pela Prefeitura Municipal de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 143/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

66 - PL 404/2001, do Vereador PAULO FRANGE (PTB)

Denomina "Dona Affonsina Megale" a continuação da Rua General Jardim localizada entre a Rua Dona Veridiana e a Rua Sabará, bairro de Higienópolis - Consolação.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 81/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

67 - PL 466/1999, do Vereador PAULO FRANGE (PTB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de detectores de metal em todas as vias de acesso ao interior de Casas de Espetáculos e Diversões.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 82/01 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

68 - PL 582 /1999 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Dispõe sobre criação do Programa de Valorização do Trabalhador de Limpeza Urbana.
 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 13/00 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

69 - PL 415 /2003 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Obriga o Poder Executivo a criar a modalidade Táxi Verde, movido a gás metano, no município de São Paulo.
 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 03/04 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

70 - PL 225 /1998 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Dispõe sobre a criação do Projeto de saúde Integral nas escolas municipais.
 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 116/98 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

71 - PL 410 /1998 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Dispõe sobre a criação aos doadores de sangue habituais em hemocentros Públicos do Município de São Paulo, de carteira com nome, para devida identificação, como também de seus respectivos dependentes legais, com finalidade de privilegiá-los nos atendimentos médico hospitalar público do Município de São Paulo.
 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 169/98 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

72 - PL 636 /1999 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Denomina Otavio de Almeida Ramos a Avenida Localizada entre a Av. Academia de São Paulo e Rua Agrolândia, sendo hoje denominada Av. Canal de Tutóia, no Jd. Camargo, bairro Itaim Paulista.
 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 39/00 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

73 - PL 207 /2003 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Proíbe a utilização de aparelhos celulares, rádios comunicadores e afins no interior das agências e postos bancários instalados no Município de São Paulo.
 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 9/04 CONTRA O PARECER DE ILEGALIDADE

74 - PL 224 /1998 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Dispõe sobre criação do "Projeto Saúde em Creches Municipais, Centros de Convivência e Centros de Juventude, e dá outras providências.
 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 104/98 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

75 - PL 63 /1999 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Dispõe sobre a concessão de serviços funerários gratuitos as pessoas doadores de órgãos, em conformidade com a Lei 9.434 de 04/02/97, concomitantemente à Lei Municipal 11.083 de 06/09/91, aos Municípios de São Paulo.
 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 112/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

76 - PL 465 /1999 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de detectores de metal em todas as vias de acesso ao interior de lojas de departamentos, shopping centers, hiper e supermercados.
 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 70/01 CONTRA OS PARECERES DE MÉRITO

77 - PL 214 /2003 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Revoga em todos os termos o art. 26 da Lei nº 13.476/2002. (Sobre ISS e habitações de interesse social.)
 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 34/03 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

78 - PL 98/1998, do Vereador PAULO FRANGE (PTB)

Cria o Quadro de Instrumentadores Cirúrgicos nos Hospitais Municipais.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 44/98 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

79 - PL 478/2007, do Vereador RICARDO TEIXEIRA (PSDB)

Proíbe as motocicletas de circular entre as faixas de rolamento no Município de São Paulo, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 101/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

80 - PL 20/2008, do Vereador RICARDO TEIXEIRA (PSDB)

Dispõe acerca da obrigatoriedade da instalação de equipamento de compactação de materiais recicláveis em local apropriado, no Município de São Paulo, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 151/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

81 - PL 124/2008, do Vereador RICARDO TEIXEIRA (PSDB)

Dispõe sobre a gratificação dos Membros e Coordenador das Juntas Administrativas de Recursos e Infração - JARI, que atuam junto ao Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 109/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE
Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

82 - PL 229/2004, do Vereador TITA DIAS (PT) E BETO CUSTÓDIO (PT)

Institui o programa de Formação de Mediadores de Leitura.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 08/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

83 - PL 371/1993, do Vereador TONINHO PAIVA (PR)

Dispõe sobre a isenção de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU- incidente sobre o imóvel ocupado pela Federação Paulista de Futebol de Salão.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 97/93 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

84 - PL 570/1994, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Poder Executivo a conceder isenção de IPTU aos proprietários de imóveis localizados no Município de São Paulo portadores do vírus HIV.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 59/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

85 - PL 736/1995, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga todas as fábricas, empresas ou indústrias que funcionam durante o horário noturno, localizadas em áreas residenciais, a efetuarem a instalação de equipamentos anti-ruídos.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 13/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

86 - PL 501/1996, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Estabelece normas sobre a forma de indicação de todos os cargos de secretários do Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 143/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

87 - PL 410/1999, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a permissão da participação dos pais de alunos na Administração Educacional nas creches e escolas de primeiro grau no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 130/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

88 - PL 14 /2000 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a introdução de normas para distribuição de águas minerais de qualquer tipo ou gênero no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 48/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

89 - PL 1012 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os fabricantes e distribuidores de brinquedos, comercializados no Município de São Paulo, a colocarem em suas embalagens selo de qualidade e segurança.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 22/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

90 - PL 122 /2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre o limite máximo de alunos permitidos em sala de aula.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 29/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

91 - PL 124 /2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Institui normas para concessão de direito ao descanso de 72 horas, referente à doação de sangue a todos os funcionários de empresas particulares localizadas no Município de São Paulo, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 23/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

92 - PL 125 /2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Institui normas sobre a fabricação, comercialização e distribuição de distintivos de couro, não oficiais com insígnias de Polícia Federal, da Polícia Militar de fiscais e de autoridades em geral no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 17/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

93 - PL 127 /2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a distribuição de camisinhas, seringas e agulhas descartáveis no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 18/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

94 - PL 22 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Torna obrigatório a todos os ônibus que efetuam o transporte coletivo no Município de São Paulo, a possuírem degraus no limite máximo de 20 centímetros de altura.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 37/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

95 - PL 79 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Poder Executivo a conceder desconto de 1,5% do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) a todos os proprietários de imóveis localizados no Município de São Paulo que plantarem árvores na parte da frente de suas residências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 31/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

96 - PL 192 /1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a denominação de 02 (dois) logradouros no Distrito de Vila Maria.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 38/94 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

97 - PL 21 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a conceder isenção do IPTU a todas as famílias que adotarem uma criança ou adolescente.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 18/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

98 - PL 598/1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Torna obrigatória a colocação de selos informativos, incentivando o uso de preservativos em todas as fitas de vídeos cassetes do gênero pornográfico, que são comercializadas no Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 16/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

99 - PL 367/1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de gradear todas as bocas de lobo localizadas no município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 97/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

100 - PL 644/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Poder Executivo a delegar competência para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação celebrar termo de convênios ou contratos para terceirizar os Centros Educacionais e Esportivos da Prefeitura de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 107/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

101 - PL 60/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Institui normas para o funcionamento de todos os tipos de estacionamentos, independentes do número de vagas, localizados no Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 08/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

102 - PL 933/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga a colocação de anúncios informativos que contenham número de telefone para reclamações em todos os ônibus que efetuam o transporte coletivo no Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 135/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

103 - PL 342/1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a construção e instalação de arcos que contenham slogan informativos nas proximidades das Escolas do Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 41/97 CONTRA OS PARECERES DE MÉRITO

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

104 - PL 542/1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga todas as emissoras de rádio e televisão, localizadas no Município de São Paulo, a executarem o Hino Nacional antes de iniciarem suas programações e também ao término de suas transmissões.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 03/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

105 - PL 132/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 10.272 de 06/04/87.

(Guarda Civil Metropolitana, executar prestação de serviços de transporte em caso de greve.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 21/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

106 - PL 545/1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Torna obrigatório a todos os jornais do Município de São Paulo que imprimam em suas respectivas capas a letra do Hino Nacional.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 15/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

107 - PL 414 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga a instalação e utilização de itens de segurança em todas as bicicletas que circulam em parques e vias públicas do Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 60/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

108 - PL 641 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Poder Executivo a delegar competência para a Secretaria Municipal de Educação celebrar termos de convênios ou contratos para terceirizar o Ensino Fundamental e Pré-Escolar do Município.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 105/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

109 - PL 206 /2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de lixeiras suspensas em frente aos locais que especifica.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 49/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

110 - PL 600 /1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de vistoria dos automóveis que circulam pelo Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 19/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

111 - PL 438 /1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina o uso de bicicletas nas ruas, avenidas e parques de Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 155/96 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

112 - PL 446 /1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 10.991 de 13 de julho de 1991.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 07/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

113 - PL 697 /1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a circulação de veículos de carga, de qualquer natureza, que utilizam propulsão humana, no centro do município de São Paulo, nos dias úteis das 8h às 21h e aos sábados das 8h às 14h.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 28/00 CONTRA OS PARECERES DE MÉRITO

114 - PL 500 /1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a criação do cargo de Gerente da Cidade para ser implantado no Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 131/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

115 - PL 592 /1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Estabelece normas sobre o modo de instalação de escapamentos em ônibus e caminhões que circulam pelo Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 21/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

116 - PL 130 /2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei nº 4.563 de 27 de outubro de 1954.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 20/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

117 - PL 643 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a venda de ingressos nos cinemas, cine-clubes, teatros , espetáculos musicais, circenses e eventos esportivos a todos os Guardas Mirins portadores de carteira de identidade emitida pelo grupo de assistência ou entidade da qual fizer parte.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 110/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

118 - PL 400 /1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização anual de concursos públicos, no âmbito do Município de São Paulo, para provimentos de cargos.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 100/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

119 - PL 640 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a isenção do pagamento de passagem de transportes coletivos aos Guardas Mirins, quando estes estiverem devidamente fardados.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 104/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

120 - PL 332 /1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a utilização de todas as calçadas do Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 132/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

121 - PL 1225 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a premiar com medalha e relógio de prata todos os funcionários públicos que atingirem a faixa de 25 anos de efetivo exercício, completados diretamente junto a municipalidade, mediante integração legal do tempo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 27/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

122 - PL 367 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de tubo de cobre sanfonado para a condução de gás (GLP), utilizado em restaurantes, bares, padarias, lanchonetes, pastelarias, pizzarias, hospitais, hotéis, fábricas, indústrias, empresas e todos os similares que fazem uso de tal tipo de gás, localizados no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 03/97 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

123 - PL 1312 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga as fábricas de cigarros, situadas no Município de São Paulo, a construir e manter em pleno funcionamento hospitais destinados a pacientes portadores de doenças causadas pelo tabagismo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 48/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

124 - PL 18 /1999 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados possuírem máquinas calculadoras nos carrinhos de compras.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 69/01 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

125 - PL 77 /1999 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a criação do sistema disk serviço, a ser implantado no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 47/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

126 - PL 595 /1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a proibição da prestação de serviços que ofereçam empregos por via telefônica.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 169/96 CONTRA OS PARECERES DE MÉRITO

127 - PL 147/1999 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina e comercialização de cães ferozes no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 81/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

128 - PL 80/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Poder Executivo a conceder descontos de 1% do IPTU (Imposto Predial) para cada metro de jardim que for construído pelos proprietários de imóveis localizados no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 32/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

129 - PL 114/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Institui normas para as farmácias que exerçam plantão nos finais de semana e feriados.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 24/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

130 - PL 572/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a criação e implantação de banheiros públicos dotados de salas de engraxates e de barbeiros nas praças públicas centrais do Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 119/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

131 - PL 61/1999 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a criação da "Semana do Remédio Não Vencido"
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 37/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

132 - PL 1248/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de postos policiais nas praças públicas nos bairros do Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 23/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

133 - PL 112/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Define a responsabilidade por acidentes envolvendo veículos de carga, que transportam produtos perigosos de qualquer natureza.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 26/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

134 - PL 171/1997 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação e instalação de salas de estudos nas regiões carentes do Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 116/97 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

135 - PL 159/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a substituição das janelas de emergência e currais utilizados nos ônibus que efetuam o transporte coletivo municipal, por portas de emergência.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 22/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

136 - PL 92/1998 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a revogação total dos alimentos aprovados pela Lei 7.878 de 30 de março de 1973, nos 22º e 36º Subdistritos - Tucuruvi e Vila Maria, respectivamente.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 17/00 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

137 - PR 23 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Câmara Municipal de São Paulo de renovar sua frota de automóveis a cada dois anos por veículos dotados de quatro portas.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 24/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

138 - PL 289 /2000 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de postos do juizado de menores nos Shoppings Center localizados o Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 61/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

139 - PL 403 /2000 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dá denominação à escola municipal infantil Vila Guilherme (Passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil Dr. Miguel Vieira Ferreira).

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 38/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

140 - PL 218 /2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de curso superior de Educação Física para os instrutores das Academias de Artes Marciais.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 50/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

141 - PL 225 /2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a proibição de colocação de símbolos específicos não usuais para identificação de banheiros públicos.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 51/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

142 - PL 531 /2004 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a entrada e saída dos usuários das agências bancárias e bancos 24 horas localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 14/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

143 - PL 494 /2005 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a introdução do inciso VII, no artigo 2º da Lei 12.490 de 03 de outubro de 1997, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 94/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

144 - PL 600 /2005 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a determinação de normas de atendimento, de todos os planos de saúde que se encontram em funcionamento no Município de São Paulo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 98/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

145 - PL 684 /1998 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a alteração de denominação do logradouro público localizado na Rua Flor de Cera, no Bairro do Jd. Popular - Cadlog 07189/7 , para Tenente Benedito Freire Costa.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 12/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

146 - PL 935 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina o sistema de cobrança do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO DE ILEGALIDADE Nº 26/96 EM APENSO PL 387/96, DO VEREADOR WADIIH MUTRAN

147 - PL 531 /1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Autoriza o Poder Executivo a realizar doações mensais, destinadas ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 101/94 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

148 - PL 170 /1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Torna obrigatório no Município de São Paulo a implantação de dispositivos sonoros nos faróis de pedestres.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 37/94 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

149 - PL 503 /1998 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a venda de bilhetes de entrada de todos os shows e espetáculos realizados no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 27/00 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

150 - PL 505 /1998 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a implantação de normas de qualidade e segurança em todos os veículos que efetuem o transporte coletivo no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 64/00 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

151 - PL 1330 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a revogação dos decretos de utilidade pública do Executivo, quando os bens públicos não tenham sido tomado posse pelo benefício ou este não utilizar o bem com a devida finalidade num lapso temporal de cinco anos.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 65/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

152 - PL 1337 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a elaborar concurso público interno destinado exclusivamente a funcionários não concursados, de todas as categorias e classes, que possuam mais de cinco anos, ininterruptos, de serviços prestados à Prefeitura.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 45/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

153 - PL 1416 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a realizar gratuitamente a esterilização de todos os cães e gatos do Município de São Paulo quando existir o desejo dos proprietários dos mencionados animais, para evitar a fertilidade.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 72/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

154 - PL 1423 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a proibição de comercialização de brinquedos que se utilizam de tintas a base de metais pesados como chumbo, cádmio e bário, e também daqueles que contenham a substância D.O.P. (estalo di-oxila).
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 49/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

155 - PL 1424 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a implantação de uso obrigatório de crachá a todos os alunos da rede municipal de ensino.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 77/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

156 - PL 940 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a venda de ruas que são utilizadas pelos munícipes, localizadas entre fábricas ou indústrias.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 25/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

157 - PL 541 /1998 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a introdução de parágrafo único no art. 34 da Lei nº 10.315 de 30/04/87.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 11/99 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

158 - PL 129 /2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de cestos de lixo em todos os bairros do município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 19/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

159 - PL 36 /1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga todas as bancas de jornais, localizadas no município de São Paulo, a colocar cestos de lixo em suas imediações.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 64/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

160 - PL 128 /2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a distribuição de camisinhas, no Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 25/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

161 - PL 599 /1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Institui normas sobre o modo de instalação de pára-choques traseiros de caminhões que circulam pelo Município.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 09/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

162 - PL 839 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga as fiscalizações de bares, restaurantes e seus similares a possuírem fases de orientação antes da devida punição.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 15/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

163 - PL 877 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Define a responsabilidade por acidente e danos causados por materiais ou objetos que caem das carrocerias dos caminhões.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 14/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

164 - PL 880 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a renovar sua frota de automóveis a cada dois anos .

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 16/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

165 - PL 742 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de reduzir o índice de nicotina dos cigarros comercializados no Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 12/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

166 - PL 83 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Acrescenta artigo 5º, parágrafo único e artigo 6º na Lei 11.614/94.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 38/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

167 - PL 83 /2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a alteração da denominação do Viaduto do Chá.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 60/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

168 - PL 355/2005 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a criação e instalação de quiosques no Município de São Paulo para comercialização de sucos de laranja, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 72/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

169 - PL 62/1999 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as clínicas de saúde particulares localizadas no Município de São Paulo a possuírem no mínimo uma ambulância à disposição de seus usuários.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 33/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

170 - PL 108/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Institui normas sobre as vagas de estacionamentos aos veículos de deficientes físicos.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 27/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

171 - PL 160/2000 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados possuírem caixas térmicas nos carrinhos de compras.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 34/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

172 - PL 25/1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a colocar Placas que contenham frases informativas e educacionais nos aeroportos, rodoviárias e avenidas de grande circulação do Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 42/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº _____

do processo n.º _____ de 20 _____ / _____ / _____ (a) _____

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Sr. Supervisor,

Tendo em vista a aprovação do RPS 07-04/2009, em 07 de abril do corrente, encaminho o presente para juntada ao projeto assinalado e posterior envio à Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do Art. 72 do Regimento Interno desta Casa.

13104/09


Ângela Bordin Andreoni
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar

CAIXA	Segunda	48 -
de	(s)	30 04 10 9
AVULSO		



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Papel para informação, rubricado como folha nº 48 do processo
415/03 de 30/04/09 (a) 1

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar

Ref. Projeto de Lei nº 415/03

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

Em 30/4/09 AS 1400 hs 1

Por _____

Saída _____ assinatura _____ hs _____

Srª Alexandra
Efetuar pesquisa.

SP. 02/05/09

Marcello Francisco
Mário José Giacaglia
Procurador Legislativo
Câmara nº 111-2003

Pesquisa efetuada
30/05/09

AS

Alexandra
Técn. 111-2003

Assistente Social
Sônia L. S.

60	50	60	-6h
07/09/2015			



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

a) Papel para informação, rubricado como folha nº 49 do processo 415 de 2003
Sônia M. B. M. M. M.
Assistente Parlamentar

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, para nova manifestação,
nos termos do art. 72 do Regimento Interno, conforme requerimento de fls. aprovado em
07.04.09.

São Paulo, 29 de maio de 2009

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 16/3/10 às 14:09h
POR JOE

SAÍDA: 22/03 às 16 h 45 min

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça

Em 22/6/09 às 17h
RF

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.E. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Fls. 13
13/11/09
17:25h
JOE

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 13/11/09 às 17:25h
POR JOE

SAÍDA: 11/12/09 às 17 h 35 min

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Fls. 12
12/02/10
17:25h
JOE

Obs. O prazo para manifestação é de 3 dias, nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 19/02/10 às 11:48h
POR JOE

SAÍDA: 11/03 às 14 h 25 min

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segun(m) (artido(m) desta data documentado(s) rubricado(s)
sob nº 50 e 51 e lista de informação nº

em 08/4/10

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.E. 10801
Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**16 - PAR
16- 00231/2010Folha nº 50 do proc.fls. 60
nº 01-415 de 20 03
Solange Rainha dos Santos
RF. 10.601**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0415/03.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que dispõe sobre a criação da modalidade táxi verde movido a gás metano no Município de São Paulo.

A propositura pode prosseguir em tramitação, eis que elaborada no regular exercício da competência legislativa desta Casa, consoante será demonstrado.

Com efeito, o projeto envolve os seguintes temas: regulamentação de serviço de utilidade pública, regulamentação do trânsito e tráfego e proteção do meio ambiente, todas, como é cediço, matérias de interesse municipal.

Registre-se que o serviço de táxi consiste em um serviço de utilidade pública, que, por sua relevância, social está sujeito a regramento estatal. Neste sentido, a Lei Orgânica dispõe em seu art. 179, III, que cabe ao Município organizar, promover, controlar e fiscalizar o serviço de táxis e lotações, fixando a respectiva tarifa. Portanto, a prestação do referido serviço fica sujeita a observância das normas estabelecidas pelo Poder Público e este quando da normatização deverá levar em consideração os aspectos necessários para que tal atividade se desenvolva de modo compatível com a proteção do meio ambiente e o bem estar da população (consoante previsão do art. 160, III da Lei Orgânica).

No que tange à proteção do meio ambiente, a competência legislativa municipal para a matéria está contemplada na Constituição Federal (artigos 23, VI; 30, II e 225) e na Lei Orgânica do Município (artigos 7º, I; 13, II e 181).

Importante ponderar, ainda, no que tange à competência legislativa suplementar do Município para regradar questões de proteção do meio ambiente, que a Carta Paulistana traça diretriz ao Poder Público em uma vertente corretiva, determinando em seu art. 162 o estímulo à mudança de comportamento das empresas que atuam no Município, para que utilizem práticas que acarretem menor impacto ambiental. Sem dúvida, a propositura em análise confere cumprimento a tal diretriz, na medida em que prevê a utilização de combustível menos poluente.

Por fim, relativamente à regulamentação do trânsito – definido como a movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias terrestres, conforme Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro – tem-se que embora a Carta Magna reserve privativamente à União a iniciativa de leis sobre trânsito e transporte (art. 22, XI), a própria Constituição Federal atribuiu



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 51 do proc. nº 01-415 de 2003 fls. 61
Solange Rainha dos Santos
RF. 10301

ao Município competência para ordenar o trânsito urbano e o tráfego local, que são atividades de interesse local (art. 30, I e V).

Neste sentido tem-se a lição de Hely Lopes Meirelles na obra "Direito Municipal Brasileiro", Ed. Malheiros, 6ª ed., págs. 319/320 e 363.

"A circulação urbana e o tráfego local, abrangendo o transporte coletivo em todo o território municipal, são atividades de estrita competência do Município, para atendimento das necessidades específicas de sua população (...) Na competência do Município insere-se, portanto, a fixação de mão e contramão nas vias urbanas, limites de velocidade e veículos admitidos em determinadas áreas e horários, locais de estacionamento, estações rodoviárias, e tudo o mais que afetar a vida da cidade (...) Especial atenção das autoridades locais deve merecer o trânsito de veículos e pedestres, nas vias e logradouros públicos. A primeira preocupação há de ser o estabelecimento de boas normas de circulação, tendentes a descongestionar o centro urbano, os locais de comércio, os pontos de retorno (...) Nessa regulamentação local, além das normas gerais contidas no Código Nacional de Trânsito e nos regulamentos estaduais, o Município pode estabelecer condições particulares para cada rua ou zona, atendendo às peculiaridades locais e ao perigo que oferece à coletividade" – g.n.

Durante a tramitação da proposta deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas, conforme art. 41, VIII, da Lei Orgânica.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 01/10/10

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100

São Paulo - SP CEP 01319-900

fone (11) 3396-4000

www.camara.sp.gov.br

pl 0415-03e

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 05/04/10

Pág. 23 Col. 4a

Conferido

SOLANGE RAINHOE DOS SANTOS
R.F. 10801

Secretária

A Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 05/04/10

SOLANGE RAINHOE DOS SANTOS

R.F. 10801
Secretária

Recebido na Comissão de Política Urbana,

Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 09/04/10 às 15h

Elaine Gonçalves Gavioff
Secretária de Comissão
RF - 100485

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<u>CLAUDIO PRADO</u>
Para relatar.
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em 20/04/2010
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue unificado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha
nº 52257

Em 09/06/10

Elaine Gonçalves Gavioff
Secretária de Comissão
RF - 100485

FL. Nº 52
Proc. nº 01-415/03
Elaine Gonçalves Gavioli
RF 100485

fls. 63



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO
AMBIENTE**

PRESIDENTE: DOMINGOS DISSEI

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 19 de maio de 2010

OBSERVAÇÕES:

- Manifestação fora do microfone

11252

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Bom dia a todos. Na ausência do Presidente Domingos Dissei e na qualidade de Vice-Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, declaro abertos os trabalhos da segunda audiência pública do ano de 2010.

O projeto da pauta é o PL 30/08, de autoria do Vereador Goulart, que “concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - aos imóveis que especifica, e dá outras providências. (ref. Isenção a imóveis tombados e a aqueles sujeitos a restrições, inseridos no limite envoltório de imóveis tombados)”.

- Manifestações fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – É que ainda não há Relator designado, mas, de qualquer maneira, está aberta a palavra àqueles que quiserem dela fazer uso.

A SRA. NAZELI CABRAL – Senhoras, senhores, Sr. Presidente, bom dia. Sou assistente do Vereador Goulart. Há na pauta cinco projetos de autoria de S.Exa. Primeiramente, vou me referir ao PL 30/08, que concede isenção de IPTU aos imóveis que especifica, ou seja, os imóveis tombados pelo Patrimônio Histórico e aqueles que estão no seu entorno.

O Vereador Goulart entende que é um ônus bastante grande a um proprietário de um imóvel tombado mantê-lo dentro das condições absolutamente necessárias para preservar a memória da Cidade. Esse ônus, na opinião do Vereador, deveria ser repartido com a Administração Pública. Daí a isenção de IPTU ao proprietário do imóvel e de outros da área envoltória. Segundo os cálculos por nós solicitados na Consultoria Financeira desta Casa, esse montante, que na época da elaboração do projeto estava em torno de 3,7 milhão, deve ser perfeitamente assimilado pela receita vigente relativa ao Imposto Predial.

O Vereador entende que é um projeto de extrema importância, porque não basta pretender conservar um imóvel, é necessário que se tenha condições para isso; no caso de um imóvel tombado, esse custo é bastante alto. Então, por essa razão o projeto foi proposto e está à disposição dos Srs. Vereadores para receber os comentários que julgarem pertinentes para o

aprimoramento da vontade legislativa do Vereador. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Não havendo mais ninguém para se manifestar sobre o projeto, damos por concluída a primeira audiência pública relativa ao PL 30/08.

O segundo projeto da pauta é o PL 415/03, que “dispõe sobre a criação da modalidade táxi verde movido a gás metano, no Município de São Paulo, e dá outras providências”. Relator: Vereador Claudio Prado.

Não havendo ninguém para se manifestar sobre o projeto, damos por concluída a primeira audiência pública relativa ao PL 415/03.

O terceiro projeto da pauta é o PL 539/09, de autoria do Vereador Goulart, que “Estabelece diretrizes para a instalação de caçambas de lixo de uso comum, destinadas à coleta de resíduos de construção civil acima de 50 kg, e dá outras providências”. Relator: Vereador Chico Macena.

Tem a palavra a Sra. Nazelias.

A SRA. NAZELI CABRAL – Relativamente ao PL 539/09, todos sabemos que as diretrizes e princípios relativos aos resíduos sólidos oriundos da construção civil prevêm e devem respeitar o reaproveitamento, a reciclagem, o descarte racional e a organização dos pontos de entrega. O que ocorre é que algumas pessoas têm condições de adquirir uma caçamba para recolher seus resíduos sólidos, mas a grande maioria da população da cidade de São Paulo não tem condições de fazer isso. Então, todo esse resíduo das pequenas construções, que são de iniciativa das famílias, acaba por ser jogado em qualquer canto, nas margens de rios e represas. Foi pensando nesse problema e na preservação dos mananciais da Cidade como um todo que o Vereador Goulart pensou a Prefeitura pudesse colocar em pontos estratégicos de cada uma das regionais, de cada um dos bairros, uma caçamba, a exemplo do que fazemos normalmente, para que esses resíduos sejam nela depositados, e que a Prefeitura se encarregue de encaminhar isso, dentro daquilo que já está disciplinado.

Então, a ideia básica e central desse projeto é evitar a possibilidade, de pessoas

que não têm como alugar uma caçamba, jogarem resíduos sólidos, que podem, sim, ser reaproveitados e que podem ser reciclados em qualquer ponto da Cidade.

Talvez a Prefeitura, por meio das Subprefeituras, disponibilizando caçambas nesses pontos estratégicos, recolhendo esse material, que pode ser reaproveitado, possa minimizar esses efeitos nocivos ao meio ambiente.

Estamos abertos a sugestões. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Não havendo mais ninguém para se manifestar sobre o projeto, damos por concluída a primeira audiência pública relativa ao PL 539/09.

O quarto projeto da pauta é o PL 615/09, de autoria do Vereador Goulart, que “acresce item 9.2.5 à seção 9.2 do capítulo 9 do anexo I, integrante à Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992, e dá outras providências. (ref. a campanha que incentiva que todos os telhados e tetos das grandes cidades sejam pintados de branco para diminuir os efeitos do aquecimento global)”. Relator: Vereador José Police Neto.

Tem a palavra a Sra. Nazeli.

A SRA. NAZELI CABRAL – Esse me parece um dos projetos mais importantes que o Vereador Goulart apresentou nesses últimos meses, porque trata-se de assimilar no Município de São Paulo a campanha da Green Building Council Brasil chamada One Degree Less, que consiste em pintar os telhados de branco, porque a cor branca reflete os raios solares e tem a capacidade de minimizar o efeito estufa. Para se ter uma ideia da grandiosidade dessa medida de pintar os telhados de branco, se 70% dos telhados fossem pintados de branco, geraria uma compensação ambiental equivalente à emissão de gás carbônico de 11 milhões de carros por ano. Em 20 anos, teríamos o efeito de retirar metade dos carros que rodam em todo o mundo.

Essa não é uma medida inovadora, porque as grandes comunidades em todo o mundo já estão fazendo isso, os telhados já estão sendo pintados de branco para poder fazer essa redução.

Então, é uma medida que eu acho de extrema importância. O Vereador está muito empenhado nessa campanha, e estamos abertos a sugestões. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Não havendo mais ninguém para se manifestar sobre o projeto, damos por concluída a primeira audiência pública relativa ao PL 615/09.

Registro a presença do nobre Vereador Domingos Dissei, Presidente desta Comissão.

O quinto projeto da pauta é o PL 618/09, de autoria do Vereador Adolfo Quintas, que “institui o plano de gerenciamento de destinação ambientalmente adequado de equipamentos de refrigeração no final da vida útil, e dá outras providências”. Relator: Vereador Paulo Frange.

Não havendo ninguém para se manifestar sobre o projeto, damos por concluída a audiência pública relativa ao PL 618/09.

O sexto projeto da pauta é o PL 620/09, de autoria do Vereador Goulart, que “altera dispositivos da Lei nº 14.802, de 26 de junho de 2008 e dá outras providências. (destinação de óleos lubrificantes servidos)”. Relator: Vereador Paulo Frange.

Tem a palavra a Sra. Nazeli.

A SRA. NAZELI CABRAL – Relativamente ao PL 620/09, lembro a todos que esse projeto altera uma lei que trata da questão dos óleos lubrificantes servidos e à destinação desses óleos, assunto que já foi objeto de legislação de iniciativa do próprio Vereador Goulart, que é a Lei 14.802. Naquela oportunidade, o Vereador fez prever na lei o limite, a porcentagem dos óleos servidos cujo encaminhamento para um novo refino deveria ser comprovado. Acontece que, com a vigência da lei, percebemos que ela merecia e precisava ser aprimorada. Essa, então, é a razão dessa lei, que altera o artigo 6º da legislação vigente, de modo a tornar não mais rígida, mas mais expressas todas as medidas que devem ser tomadas para que se garanta que esses óleos lubrificantes não sejam vendidos de forma sem muita responsabilidade pelos estabelecimentos comerciais e acabem por contaminar os lençóis

freáticos e o meio ambiente.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Não havendo mais ninguém para se manifestar o projeto, damos por concluída a primeira audiência pública relativa ao PL 620/09.

O sétimo item da pauta é o PL 623/09, de autoria do Vereador Goulart, que “altera a redação dos itens 13.1.1 e 13.1.4 do anexo I da Lei 11.228, de 25 de junho de 1992, e dá outras providências (rebaixamento de guias em postos de combustíveis)”. Relator: Vereador José Police Neto.

Tem a palavra a Sra. Nazeli.

A SRA. NAZELI CABRAL – Sobre o PL 623/09, a vontade legislativa do nobre Vereador Goulart é de estabelecer um limite maior de distância na questão do rebaixamento das guias, principalmente em se tratando de postos de gasolina. Quer dizer, esse dispositivo também interfere na questão das unidades habitacionais uni e multifamiliares, mas o foco de atenção do Vereador são os postos de gasolina, porque esses estabelecimentos recebem um fluxo de veículos bastante grande. Se não há um espaço na testada desse imóvel que permita essa fluidez, o trânsito acaba por ficar congestionado. Então, o Vereador também fez prever na lei que, quando o posto de gasolina estiver localizado em esquinas, deve ser observado um limite de seis metros em cada um dos ângulos para que não haja nenhum tipo de problema de acidentes; mas o rebaixamento deve acompanhar a testada do imóvel de forma que o trânsito não seja prejudicado pelo acesso dos veículos que precisam adentrar os postos de gasolina.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Não havendo mais ninguém para se manifestar sobre o projeto, damos por concluída a primeira audiência pública relativa ao PL 623/09.

O oitavo projeto da pauta é o PL 707/09, de autoria da Vereadora Mara Gabrilli, que “determina observância dos parâmetros de segurança estabelecidos para a construção e manutenção de sistemas de circulação e tratamento de água de piscinas”. Relator: Vereador

Paulo Frange.

Não havendo ninguém para se manifestar sobre o projeto, damos por concluída a primeira audiência pública relativa ao PL 707/09.

O nono projeto da pauta é o PL 730/09, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que “cria o programa municipal de conscientização e conservação para reuso da água proveniente de aparelhos de ar condicionado nas edificações públicas e privadas e obrigatoriedade de instalação dos mecanismos de captação e conservação de água em edifícios novos, e dá outras providências”. Relator: Vereador Toninho Paiva.

Não havendo ninguém para se manifestar sobre o projeto, damos por concluída a primeira audiência pública relativa ao PL 730/09.

O décimo e último projeto da pauta é o PL 756/09, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, que “altera dispositivos da Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, e dá outras providências. (sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo - Lei Cidade Limpa)”. Relator: Vereador Claudio Prado.

Não havendo ninguém para se manifestar sobre o projeto, damos por concluída a primeira audiência pública relativa ao PL 756/09.

Não há mais projetos na pauta. Assim sendo, dou por concluída a primeira audiência pública da pauta do dia 19/05.

Agradeço a todos a presença, principalmente à Sra. Nozeli Cabral, assessora do nobre Vereador Goulart, que se manifestou sobre os cinco projetos de autoria do nobre Vereador.

Estão encerrados os trabalhos.

Segue anexo 1 nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 1 sob folha
n.º 59271

Em 10.10.10

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RFG 00485



FL. Nº 59
Proc. nº 01-415/03
Elaine Gonçalves Gavioli
RF 100465

fls. 71

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO
AMBIENTE**

PRESIDENTE: DOMINGOS DISSEI

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 09 de junho de 2010

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado
- Manifestação fora do microfone

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Bom dia a todos. Está aberta a terceira audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Vamos passar ao primeiro item da pauta, PL 59/10, de autoria do nobre Vereador Afílio Francisco, que dispõe sobre os elementos na política municipal de valorização do verde e preservação do meio ambiente, com adoção de paredes verdes, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Paulo Frange. Como não há inscritos, passemos ao próximo item, PL 359/07, de autoria da nobre Vereadora Juliana Cardoso, que dispõe sobre a destinação dos recursos obtidos pela Prefeitura de São Paulo, acerca de venda dos créditos de carbono, junto ao Aterro São João e Bandeirantes. O relator é o José Police Neto. Há alguém inscrito? (Pausa)

Tem a palavra o Sr. Álvaro de Abreu Alves.

O SR. ÁLVARO DE ABREU ALVES – Irei relatar a importância do projeto. Trabalho com a nobre Vereadora Juliana Cardoso. Falarei sobre a importância desse projeto, destinando créditos de carbono arrecadados com a venda do gás gerado nos dois aterros sanitários da cidade, tanto o Bandeirantes quanto o São João, onde houve impacto, na área onde foram instalados os aterros. A nossa cidade já arrecadou, em dois leilões, 71 milhões de reais com a venda de créditos de carbono. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente diz ter elaborado projetos para destinação desses recursos na área dos aterros. Ocorre que, até hoje, tais recursos ainda não chegaram em áreas onde foram gerados os impactos. O projeto da nobre Vereadora Juliana Cardoso pretende que sejam destinados, necessariamente, na área onde foram gerados, em São Matheus e Perus, e que haja duas audiências públicas que deliberem onde devem ser utilizados esses recursos pela comunidade. Houve parecer legal a esse projeto. A comunidade vem se manifestando constantemente, pela implantação de parques, principalmente na região de São Matheus, desprovida de parques até hoje. Nem tudo está sendo ouvido. As audiências públicas são informativas e não deliberativas. A ideia do projeto é trazer para a população também o direito de pessoas opinarem sobre recursos arrecadados de créditos de carbono, contribuindo para que aquela região seja

melhorada ambientalmente. O funcionamento do aterro trouxe várias consequências negativas para lá.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Tem a palavra o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, em 2008, o Vereador Paulo Fiorilo apresentou um projeto de idêntico teor, que teve regular tramitação, e depois foi a arquivo. Há pequenas mudanças nesse projeto. Avaliaremos tudo isso e, no prazo que a comissão estabelecer, daremos retorno à comissão.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Ótimo. Então, em não havendo mais inscrições, agradeço a participação de todos. Estão realizadas as audiências públicas aos PLs 59/10 e ao PL 375/09. Passemos ao próximo item, PL 518/99, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que dispõe sobre a instituição do Programa Troque um Pneu Velho por Passe de Ônibus, e dá outras providências. O relator é o Chico Macena. Há algum inscrito para falar sobre o projeto? (Pausa) Em não havendo, está realizada a audiência pública ao PL 518/99.

Passemos ao próximo item, PL 603/09, de autoria do nobre Vereador Claudio Fonseca, que dispõe sobre diretrizes de acessibilidade de alunos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida aos estabelecimentos educacionais da rede pública de ensino e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Toninho Paiva. Há algum inscrito para falar sobre o projeto? (Pausa) Em não havendo, está realizada a audiência pública ao PL 603/09.

Passemos ao próximo item, PL 643/09, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, que estimula a redução da utilização de embalagens plásticas, Pet, no município de São Paulo, e dá outras providências. O relator é o José Police Neto. Há algum inscrito para falar sobre o projeto? (Pausa)

Tem a palavra o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, farei um breve comentário. A matéria abordada pelo nobre Vereador Claudio Fonseca está disciplinada de maneira parcial na lei 13.316, de 1º de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a coleta de destinação final e reutilização

de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos e dá outras providências. O projeto é o 489/01, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr. Essa matéria também foi tratada na lei 14.933, de junho de 2009, que instituiu a política de mudanças climáticas no município de São Paulo. O projeto de lei de autoria dos nobres Vereadores Francisco Chagas, Arselino Tatto e Goulart, PLs 745/07, 667/08 e 624/09 abordam a mesma matéria. No prazo regimental, estaremos retornando a esta comissão parecer acerca do projeto de lei 643/09.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Em não havendo mais nenhuma inscrição, está realizada a audiência pública ao PL 643/09.

Passemos ao próximo item, PL 715/09, de autoria do nobre Vereador Claudio Fonseca, que dispõe sobre a instalação de banheiros para uso público na cidade de São Paulo. O relator é o Chico Macena. Há algum inscrito para falar sobre o projeto? (Pausa) Em não havendo, está realizada a audiência pública ao PL 715/09.

Passaremos ao próximo item, PL 30/08, de autoria do nobre Vereador Goulart, que concede isenção de IPTU aos imóveis que especifica, referente a imóveis tombados. Tem a palavra a Sra. Nazeli Cabral, para falar sobre o projeto.

A SRA. NAZELI CABRAL – Sr. Presidente, sou Assistente do nobre Vereador Goulart. O PL 30/09 pretende dispor sobre isenção de IPTU para imóveis tombados e os constantes da área envoltória aos bens tombados. O nobre Vereador Goulart entende que despesas para manutenção de um imóvel tombado ou constante na área envoltória é muito grande. Propor uma isenção de IPTU para esses imóveis seria uma forma de contribuir para que, em tais imóveis que dependem de restauro e manutenção rigorosa, não haja maiores problemas e ônus para o proprietário. A renúncia de receita não é irrisória, mas muito pequena, por ser na ordem de 3,7 milhões de reais no exercício em que deve ser entrada em vigor a lei. A arrecadação, em contrapartida, é na ordem de 2,198 bilhões de reais. O nobre Vereador entende que está plenamente contemplada essa matéria. A renúncia de receita é pequena, diante da manutenção e preservação de imóveis tombados. Estou à disposição para o que for necessário.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Agradecemos a sua colaboração. Há mais algum inscrito para falar sobre o projeto? (Pausa) Em não havendo, está realizada a audiência pública ao PL 30/09.

Passemos ao próximo item, PL 47/10. Quanto a esse projeto, faremos uma inversão de pauta, deixando-no no final de pauta.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, faço uma sugestão, caso o nobre Vereador Toninho Paiva concorde. Solicito que V.Exa. convocasse esse projeto numa outra oportunidade, visto que esta Casa tinha pretensão na semana passada, quando o Sr. Presidente trouxe essa matéria para a segunda audiência, ampliando o debate e tentando uma deliberação em primeiro, ainda neste semestre. Na reunião de ontem dos Srs. Vereadores, houve a decisão de deixar essa discussão para o segundo semestre. Sugiro a V.Exa. que também deixássemos a audiência para uma outra oportunidade, quando houvesse a presença da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, assim como a Emurb, hoje SP Obras, para que possa agora, no mérito, já que esse debate já foi realizado, quanto à constitucionalidade e legalidade, na audiência pública, realizamos, nesta comissão, esse importante debate, no mérito. Essa é a minha sugestão que deixo aqui.

O SR. PRESIDENTE (Donato) – Nobre Vereador, inverteria esse item, mas vamos definir isso até o final dos trabalhos.

Passemos ao próximo item, PL 415/03, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que dispõe sobre a criação de mobilidade de táxi, movido a gás metano no município de São Paulo e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Claudio Prado. Há algum inscrito para falar sobre o projeto? (Pausa) Em não havendo, está realizada a audiência pública ao PL 415/03.

Passemos ao próximo item, 539/09, de autoria do nobre Vereador Goulart, que estabelece diretrizes para instalação de caçambas de lixo de uso comum, destinada a coleta de resíduos da construção civil acima de 50 quilos e dá outras providências. O nobre Vereador Chico Macena é o relator. Há algum inscrito para falar sobre o projeto? (Pausa)

Tem a palavra a Sra. Nazeli Cabral para falar sobre o projeto.

A SRA. NAZELI CABRAL – Sr. Presidente, esse projeto de lei tem uma pretensão, de evitar que os resíduos sólidos gerados por detritos da construção civil sejam lançados de forma irregular e irresponsável em leitos, encostas e aterros. Quando pessoas têm poder aquisitivo suficiente para contratarem uma caçamba, resíduos vão lá e se espera que o seu destino seja regular. Quando isso acontece principalmente nas zonas mais periféricas, pessoas não têm condições de pagar por uma caçamba. Então, o projeto prevê que o Poder Público encontre pontos estratégicos em cada uma dessas regiões e bairros, e ali seja instalada uma caçamba de uso comum. Cada vez que ela estiver preenchida, seria retirada. Com isso, espera-se que todos os resíduos que, na maioria dos casos, são acima de 50 quilos, tenham uma destinação regular e não afetem o meio ambiente. Essa é a intenção do projeto.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Disse) – Há mais algum inscrito para falar sobre o projeto? (Pausa) Em não havendo, está realizada a audiência pública ao PL 539/09.

Passemos ao próximo item, PL 615/09, de autoria do nobre Vereador Goulart, que acresce ao item 9,2.5(?) à seção 9.2 do capítulo 9 do anexo 1, integrante da lei 11.228, de 25 de julho de 1992, e dá outras providências, referente à campanha que incentiva que todos os telhados e tetos das grandes cidades sejam pintados em branco, para diminuir os efeitos do aquecimento global. O relator é o nobre Vereador José Police Neto. Tem a palavra a Sra. Nazeli Cabral, para falar sobre o projeto.

A SRA. NAZELI CABRAL – Muito obrigada, Sr. Presidente. Consideramos esse projeto um dos mais importantes do nobre Vereador Goulart nesta legislatura. Ele tem um objetivo extremamente ecológico. Ele pretende que telhados sejam pintados de branco para que possam refletir a luz do sol. Dessa forma, compensarão a emissão de CO2 na atmosfera. Ele tem uma cláusula, a qual não sei se será possível nessa proporção, de que as edificações deverão ser adaptadas no prazo de 180 dias após a sanção da lei. Não sei se esse é um prazo suficiente para que pessoas ou novas construções ou as que tenham de se adaptar possam

fazer isso. De qualquer forma, é uma medida que pretendemos, seja discutida ou aprimorada, para contribuímos com essa campanha.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Tem a palavra o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, o projeto de autoria do nobre Vereador Goulart tem tratamento na nossa lei municipal 11.228. O nosso código estabelece normas para obras e edificações. Dois outros parlamentares atuaram nesse período recente, em 2008 e 2009, os Srs. Natalini e Sandra Tadeu, buscando o telhado verde, tentando inserir, no debate, a possibilidade de telhados na cidade, realizarem alguma atividade, seja drenante, seja de absorção de água. Vamos discutir agora a tonalidade dada aos telhados e premissas estabelecidas pelo Vereador Goulart, que vêm de estudos realizados pela universalidade na Califórnia, nos Estados Unidos, que indicam a possibilidade de redução muito grande de geração de calor, ocasionando a possibilidade de redução do efeito estufa. Não tenho ainda conhecimento desses estudos relatados na justificativa do nobre Vereador Goulart. A partir da audiência do dia de hoje, poderemos aprofundar nosso conhecimento técnico nessa matéria, para que possamos oferecer a nossa comissão parecer para essa discussão e deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Construções novas poderiam usar telhas brancas. Hoje há muitas telhas metálicas. Podem fazer uma exigência de uma pintura eletrostática, alguma coisa nesse sentido, para que telhas também fossem pintadas de branco também.

Uma sugestão apenas para ser pensada, porque...

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Não havendo mais inscrições, dou por encerrada a audiência pública do PL 615/09.

Passemos ao próximo item: PL 681/09, de autoria do Vereador Adolfo Quintas, o qual inclui o plano de gerenciamento de destinação ambientalmente adequado de equipamento

de recreação no final da vida útil e dá outras providências.

Há alguma inscrição? (Pausa) Não havendo inscrições, dou por encerrada a audiência do PL 681/09.

Passemos ao próximo item: PL 620/09, de autoria do Vereador Goulart, o qual altera dispositivo da lei 14.802, de 26 de junho de 2008 e dá outras providências: destinação de óleos lubrificantes e serviços. Relator: Vereador Paulo Frange.

Há inscrição da Sra. Nazeli, Assessora do Vereador Goulart, por gentileza, tenha a palavra.

A SRA. NAZELI – Sr. Presidente, senhores, esse projeto do Vereador Goulart é um aprimoramento de uma lei que também é de sua autoria. Ao longo do processo legislativo vamos aprendendo e aprimorando os projetos propostos.

Na primeira vez que esse assunto mereceu uma iniciativa do Vereador, entendíamos que o óleo devia ser destinado ao refino numa proporção que era incompatível com o que, realmente, poderia ser recolhido. Por exemplo: imaginávamos que poderíamos ter 50% do óleo utilizado sendo devolvido para o refino.

Com o passar do tempo, percebemos que isso não era possível, porque há um gasto natural no próprio motor e na combustão, e essa quantidade era impossível ser recolhida pelos postos e pelos prestadores de serviços voltados para essa área.

Então, fizemos novos estudos e, daí, veio este novo Projeto de Lei, que é o 620, que não só corrige aquela questão, como mantém algumas outras restrições para aqueles que se proponham a comercializar o óleo lubrificante. Ou seja, quem comercializa o óleo tem que ter certeza de que esse óleo não contaminará o solo nem terá uma destinação de contaminação do lençol freático, que ele será recolhido e encaminhado para as usinas de refinamento dos óleos combustíveis.

É isso.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Disse) – Passemos ao próximo PL, também de

autoria do Vereador Goulart, que altera a redação dos itens 13.1 e 13.4 do anexo I da Lei 11.228, de 25 de junho de 1992 e dá outras providências. Relator: Vereador José Police Neto.

Tem a palavra a Sra. Nazeli.

A SRA. NAZELI – Sr. Presidente, esse projeto pretende que as guias sejam rebaixadas, principalmente, no caso dos postos de abastecimento na totalidade da sua testada. Porque isso vinha gerando problemas com o fluxo de trânsito de veículos e, de certa forma, provocando alguns acidentes.

Com esse projeto prevê uma alteração no Código de Edificações, esse rebaixamento das guias destinado ao acesso de veículos não poderá ceder a 50% da testada do imóvel, excetuados aqueles conjuntos de habitações agrupados horizontalmente e os postos de abastecimento, esses últimos em até 100% da extensão da testada, e o acesso de veículos em lotes de esquina deverá distar, no mínimo, 6 metros do início do ponto de encontro do prolongamento dos alinhamentos, quer dizer, excetuam-se também as residências unifamiliares e os postos de combustíveis.

Pretende-se com essa medida evitar o congestionamento de trânsito, evitando-se qualquer tipo de acidente e, desta forma, também contribuir para que haja uma melhor prestação de serviços nesses estabelecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Disseí) – Tem a palavra o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, quero rapidamente argumentar sobre o projeto de lei, que pretende alterar também o nosso Código e, ao pretender essa alteração, tenta autorizar o rebaixamento da guia de 100% da testada dos estabelecimentos comerciais que fazem venda de produtos combustíveis, igualmente pretende liberar a famosa esquina dos 6 metros do encontro de dois logradouros para que possa ter guia rebaixada.

A restrição que verificamos no início desse debate é que o esforço da nossa Comissão para que a Cidade tenha passeios públicos que estimulem as pessoas a andar, vem ao encontro com essa proposta, porque, na medida em que se liberam as esquinas para o

trânsito de carros, inibe-se, ainda mais, o fluxo de pessoas pelos passeios públicos.

É importante o estímulo a esse debate da atividade econômica organizadamente, mas não podemos abandonar uma tese tão debatida nesta Comissão de que temos de preservar nossas calçadas e nossos passeios públicos para a sua finalidade, que não é o trânsito de carros, mas sim de pessoas.

Solicito à equipe que assessora o nobre Vereador Goulart, que o informe que estarei à disposição para discutir o tema, acredito que ele precisará de ajuda, pois se conseguirmos atualizar o debate que a Comissão nos trouxe, no âmbito do Plano Diretor, qual seja, a devolução do passeio público e das calçadas para a circulação de pessoas, com essa necessidade do acesso e do fluxo regular dos postos de gasolina.

Mas quero aqui relatar a minha preocupação, em especial, com as esquinas que protegem o fluxo das pessoas na travessia das quadras. Essa questão me parece fundamental para o debate, mas como a Assessoria do Vereador Goulart sabe, estaremos à disposição para construirmos um bom entendimento nessa matéria, importante por conta dessa atividade econômica revelada na cidade de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – É bom destacar, também, que o Código, a população, a comunidade precisa ficar atenta e fazer denúncia. Porque há muita gente que tem um lote com testada de 10 metros. Ele rebaixa os 10 metros. Isso não pode acontecer. Se não, além de colocar em risco as pessoas, não teremos mais onde estacionar os automóveis, pois numa rua onde não é proibido estacionar e é rebaixada... aí vem o Código de Trânsito dizendo que não se pode parar o veículo em guia rebaixada. Então, quando há o exagero, temos de acionar a Subprefeitura para que seja cumprido o Código.

Só uma observação, o Vereador está falando das esquinas, ele tem até a preocupação do nobre Vereador Police se justifica, até no sentido, também, da sensibilidade. Temos de verificar porque o problema das esquinas é o da acessibilidade. Aliás, o Código deveria ser alterado nesse sentido. Já vi umas acessibilidades em meio de quarteirão, colocando em risco a todos – para o deficiente é um risco violento. Não se pode, no meio de

um quarteirão fazer uma acessibilidade porque, às vezes, está perto de um ponto de ônibus ou entre dois veículos estacionados. A travessia tem de ser feita somente nas esquinas.

Então, na ZLT temos de adequar ao problema de acessibilidade e o comentário do nobre Vereador José Police Neto justifica-se plenamente.

A SRA. _____ - Assistente do nobre Vereador Goulart. Só queria registrar o seguinte: os nossos projetos – e creio que da grande maioria dos Srs. Vereadores também - eles têm sido muito aprimorados nesta Comissão de Política Urbana. Somos leigos em relação a muitos assuntos, mas quando se traz um projeto e a Comissão, e os Srs. Vereadores e a sociedade civil se manifestam e se pronunciam e incorporamos isso... E essa audiência pública tem, realmente, esse sentido. Não somos absolutamente fechados. Sempre nos colocamos à disposição. E na medida em que as sugestões são para aprimorar e que tocam em aspectos, como esse da acessibilidade – que é fundamental - e da recuperação das calçadas – matéria que está sendo muito debatida no Plano Diretor – o nobre Vereador Goulart é – e todos sabem – absolutamente aberto para todo tipo de aprimoramento para seus projetos.

Muito obrigado. Levarei a consideração.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Disse) – Exatamente. O nobre Vereador Goulart acata sugestões e tem um bom senso muito grande. Esse é um bom projeto. Realmente, nos postos de gasolina existe esse problema. É uma realidade que deve ser levada em conta.

Não havendo mais inscrições, damos por encerrada a audiência pública do PL 623, do nobre Vereador Goulart.

PL 707/2009, de autoria da nobre Vereador Mara Gabrilli, que determina a observância dos parâmetros de segurança estabelecidos para a construção e manutenção do sistema de circulação e tratamento de águas de piscinas. Relator nobre Vereador Paulo Frange. Há oradores inscritos? (Pausa) Não. Então, damos por encerrada a audiência pública do PL 707/2009.

PL 730/2009, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que cria o Programa

Municipal de Conscientização e Conservação para Reuso de Água proveniente de aparelhos de ar condicionado nas edificações públicas e privadas, e obrigatoriamente a instalação dos mecanismos de captação e conservação em edificações novas, e dá outras providências. Relator nobre Vereador Toninho Paiva. Há oradores inscritos? (Pausa).

Notamos que, ao andarmos no Centro da Cidade, percebemos que a água dos aparelhos de ar condicionado dos prédios cai em nossa cabeça, uma vez que muitos dos prédios não têm recuo.

Tem a palavra o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, na realidade, essa é um pouco das inovações tecnológicas que não se adaptaram, ainda, à regra construtiva anterior a elas. V.Exa, relata a presença de prédios que foram construídos à época que nem existia aparelho de ar condicionado e, portanto, nem se imaginava esse processo de adaptação.

O que autor propõe não é só a retirada deste inconveniente, mas, também, o aproveitamento deste resultado da condensação do ar que, ao se refrigerar, gera um resíduo que é a água. Então, este é um projeto que devemos debater na Comissão, levando em conta esses dois aspectos. Um, primorosamente trazido por V.Exa., que é a questão arquitetônica, e a adaptação dessas instalações a este desenho urbano tinha, em especial, na região central – prédios mais antigos, como o Edifício Martinelli, que deve ter um conjunto gigantesco de aparelhos de ar condicionado expostos na janela. E é lógico, o esforço que deve ser feito, é que essa tecnologia também permita o resgate dessas fachadas, fazendo com que esses equipamentos não retirem aquilo que foi o esforço da arquitetura da época, para compor uma paisagem urbana com muita qualidade. Quando olhamos os quadros que compõem nossa sala, eles revelam, um pouco, essa origem. E a tecnologia deve, também, nos oferecer recursos para que estes aparelhos de ar condicionado de parede possam, no futuro, receber outro tratamento a fim de que não tenha a exposição do equipamento, garantido aquele desenho arquitetônico que tanto faz com que gostemos do Centro.

Era só essa pequena observação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Essa observação é pertinente. Porque, no prédio antigo, não se conseguirá o reuso. Pode-se direcionar, talvez, para o passeio, indo em direção à boca de lobo, uma drenagem.

Mas, nos prédios novos, é comum o reuso. Então, quer dizer, em vez de se destinar, simplesmente, para uma boca de lobo, se destina, também, para o reuso. Esse é um bom projeto de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto.

Não havendo mais inscrições, damos por encerrada a audiência pública.

PL 756/2009, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, que altera a disposição da Lei 14.223/06 e dá outras providências, sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana no município de São Paulo e Cidade Limpa. Relator o nobre Vereador Claudio Prado. Há oradores inscritos? (Pausa) Não. Dou por encerrada a audiência do PL 756/09.

, PL 47/2010, do Executivo, que dispõe sobre a outorga da gestão de concessão, visando a criação, confecção e instalação e manutenção de relógios eletrônicos, digitais de tempo e temperatura, qualidade de ar e outras informações, em abrigos de parada de ônibus públicos, de passageiros, de totens indicativos de paradas de ônibus, com exploração publicitária.

Há uma solicitação do nobre Vereador José Police Neto para adiarmos esse item, porque não houve um consenso dos Srs. Vereadores em primeira votação, no primeiro semestre. E é, também, através do nobre Vereador Toninho Paiva a concordância, e minha também.

Portanto, adiaremos essa audiência pública do PL 47/2010, ficando para uma próxima oportunidade.

Não havendo mais nada a ser tratado, dou por encerrados nossos trabalhos.

Estão encerrados nossos trabalhos.

Segue _____ juntada _____ desta data documento(s);
e papel de informação rubricada _____ sob folha
n.º 72

Em

24/09/11


Secretária de Comissão
Rf. 100465



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº ...72.....

do processo nº 01- 415 de 2003 24 / 03 / 2011 (a)

Elaine Gonçalves Gavioli – RF 100.465

REDISTRIBUIDO

Ao Nobre Vereador,

JUSCELINO GADELHA
Para relatar

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 29/03/11

Vereador Paulo Frange
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I

Segue juntado neste documento(s)
e papel de informação rubricado sob fclha
nº 73

Em 20/04/2011

Inamer Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

 16 - PAR
16- 00176/2011

 Folha nº 73 do
Processo 01 - 915/03
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
415/03**

Trata-se do **Projeto de Lei nº 415/03**, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que dispõe sobre a criação da modalidade **TÁXI VERDE MOVIDO A GÁS METANO**, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** do projeto, por meio do Parecer 231/2010.

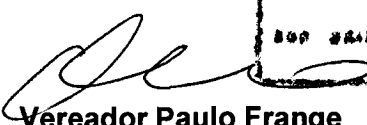
A frota de veículos no Município de São Paulo já excede os sete milhões de unidades, fato que contribui decisivamente para o aumento crescente dos congestionamentos na cidade e para a piora das condições atmosféricas, com grande prejuízo à saúde da população em geral. Além disso, as más condições do transporte público e a sua superlotação, principalmente nos horários de pico, leva um grande número de pessoas a optar pelo uso do transporte individual, o que também concorre para a elevação da quantidade de veículos em circulação.

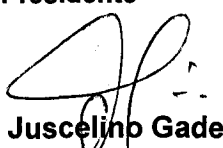
Nesse contexto, tem se intensificado a utilização de combustíveis menos poluentes, como o Gás Natural Veicular – GNV, que também apresenta a vantagem da economia de consumo, quando comparado à gasolina.

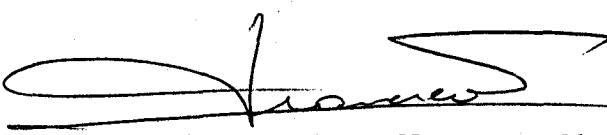
Ao propor a criação da modalidade **TÁXI VERDE**, movido a gás metano, o projeto objetiva promover uma nova alternativa de meio de locomoção mais barato, por meio do estabelecimento de um redutor de tarifação, com base na significativa diferença de custos entre o gás natural veicular e os demais combustíveis comumente utilizados pelos táxis.

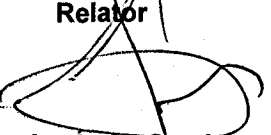
Tendo em vista os propósitos meritórios do projeto, no sentido de buscar a melhoria da qualidade ambiental da cidade, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à sua aprovação.

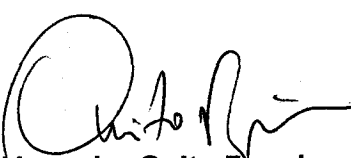
Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 20/04/2011.

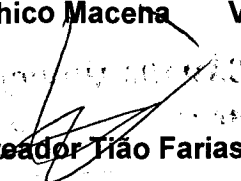

Vereador Paulo Frange
Presidente

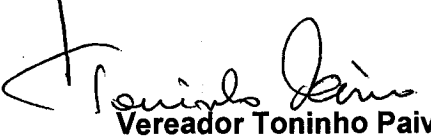

Vereador Juscelino Gadelha
Relator


Vereador Chico Macena


Vereador Italo Cardoso


Vereador Quito Formiga


Vereador Tião Farias


Vereador Toninho Paiva

 17 - RELCOM
17- 00179/2011

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL

DE 10/05/2011

Pág. 83 Col. 2

Conferido

Inamer Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

A Comissão do Trânsito, Transporte, Atividade
Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.

Em 10/05/2011

Inamer Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

Recebido na Comissão de Trânsito, Transporte,
Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia

Em 10/05/11 às 12h00

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.207

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Romancini Davi

Para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

Em: 23/05/11

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº - 74 - e folha de informação nº
em 10/06/11

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00466/2011

Fls. 89
Folha nº 74 - do proc.
nº 01-415 de 20.03
Rubem Davi Romancini
RF 11257

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE
ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 415/09**

Objetiva o presente Projeto de Lei nº 415/03, de autoria do nobre vereador Paulo Frange (PTB), obrigar o Executivo a criar a modalidade TÁXI VERDE, movido a gás metano, no Município de São Paulo.

Os veículos que possuem a característica acima descrita serão identificados com um selo na cor verde, colocado no pára-brisa.

Para os usuários dos "TAXIS VERDE" terão redução na tarifa e o valor a menor será regulamentado pelo órgão municipal público competente.

Justifica o Autor que o intuito desse Projeto de Lei é criar para a população uma nova alternativa de meio de condução, mais barato.

No que concerne aos aspectos de mérito atinentes à Comissão Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, a presente iniciativa é de interesse público, pois a modalidade "TAXI VERDE" trará grande benefício ao meio ambiente quanto à poluição ambiental, que será reduzida porque a frota de táxis que circulam com gás como combustível poluem muito pouco. E no aspecto econômico beneficiará os usuários desse meio de transporte que pagarão tarifa menor pelos serviços de táxi.

Assim sendo, favorável é nosso parecer ao presente projeto de Lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 15-06-11

Ver. Gilson Barreto
Presidente

Ver. Aurelio Momura

Ver. Domingos Dissel
Relator

Ver. Senival Moura

Ver. Wacil Mutran

Ver. Jamil Murad

Ver. David Soares

17 - RELCOM
17- 00479/2011

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 16 / 06 / 11

Pág. 114 Col. 01

Conferido

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

A
Douta Comissão de Finanças e Orçamento

Em 16 / 06 / 11

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
16/06/11 às 17h00

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Para relatar:
Data da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 16 / 6 / 2011
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 53 do R.I.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 02/07/2013

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF. 11.1123